ANEXO I

Termo de Referência 14/2026

ESP - DIRETORIA DE OBRAS/SP

Termo de Referência 14/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2026	933635-ESP - DIRETORIA DE OBRAS/SP	OLIVIO GOMES LYRA FILHO	13/11/2026 14:58 (v 0.11)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	21/2026	139.00098454/2026-58

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos de suporte, planejamento e apoio técnico à Coordenadoria Geral Regional de Presidente – CGR.12, em suas atividades, incluindo inspeção e fiscalização da malha rodoviária sob sua circunscrição.

1.2. A contratação compreenderá a disponibilização de equipe técnica multidisciplinar, recursos operacionais, veículos, equipamentos e serviços especializados, bem como, a execução de levantamentos, inspeções, avaliações, ensaios, sondagens e demais atividades previstas neste Termo de Referência e na planilha orçamentária, de acordo com as demandas do DER/SP.

1.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência

1.4. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.6. Os serviços objeto desta contratação são descritos como serviços técnicos especializados, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Contrato ou data específica definida no respectivo termo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da licitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), parte integrante do presente documento de referência, estabelecendo a necessidade de fortalecer a capacidade técnica e operacional da Coordenadoria Geral Regional de Presidente Prudente - CGR.12 para o adequado desempenho de suas atribuições relacionadas à gestão, planejamento, inspeção, acompanhamento e fiscalização da malha rodoviária sob sua circunscrição.

2.2. O objetivo deste documento é fornecer informações essenciais para empresas interessadas em prestar os serviços de apoio licitados, delineando a necessidade do DER/SP e os serviços que uma empresa contratada deve fornecer apoio técnico especializado à Coordenadoria Regional, de modo a complementar sua capacidade operacional diante do volume, da abrangência territorial e da complexidade das atividades desenvolvidas.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, nos termos do Decreto Estadual nº 67.689, de 03 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- Suporte, Planejamento e Apoio técnico. (R$ 11.086.532,76)

- ID do item no PCA: 52

- Classe/Grupo: 833 – Serviços de Engenharia

- Identificador da Futura Contratação: 933635-21/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação tem por objetivo disponibilizar suporte técnico especializado à Coordenadoria Geral Regional de Presidente Prudente - CGR. 12, proporcionando os recursos humanos, técnicos e operacionais necessários ao adequado desenvolvimento de suas atribuições relacionadas à gestão, planejamento, inspeção, acompanhamento e fiscalização da malha rodoviária.

3.2. Os serviços deverão apoiar o acompanhamento das condições da infraestrutura rodoviária, das obras e serviços executados na área de atuação da Regional, dos contratos sob sua responsabilidade e das demandas técnicas, administrativas, ambientais, jurídicas e tecnológicas relacionadas às atividades da unidade.

3.3. A CONTRATADA atuará exclusivamente em caráter de apoio técnico, permanecendo sob responsabilidade do DER/SP as atribuições institucionais, decisórias, fiscalizatórias e administrativas que, por sua natureza ou por disposição legal, regulamentar ou contratual, sejam indelegáveis.

3.4. Considerações Gerais

Os serviços destinam-se a fornecer suporte técnico especializado à Coordenadoria Geral Regional de Presidente Prudente - CGR.12 e às unidades sob sua responsabilidade, abrangendo atividades de campo e de escritório necessárias ao planejamento, acompanhamento, inspeção e fiscalização da malha rodoviária, bem como ao acompanhamento de obras, serviços, contratos e demais demandas relacionadas às atribuições da Regional.

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica multidisciplinar, veículos, equipamentos e demais recursos previstos na planilha orçamentária, atuando de forma integrada com as equipes do DER/SP e sob orientação, coordenação e fiscalização deste Departamento.

Caberá ao DER/SP, por intermédio da Coordenadoria Geral Regional de Presidente Prudente - CGR.12, estabelecer as diretrizes, prioridades, programação, abrangência e oportunidade de execução das atividades, bem como definir os trechos, locais, obras, contratos e demais demandas que deverão ser objeto dos serviços de apoio técnico, de acordo com as necessidades identificadas ao longo da execução contratual.

A CONTRATADA deverá executar as atividades que lhe forem demandadas em conformidade com as determinações da fiscalização, observando as normas, especificações, procedimentos e demais diretrizes estabelecidas pelo DER/SP, competindo-lhe produzir e disponibilizar os elementos técnicos necessários ao adequado desenvolvimento das atividades e à tomada de decisão pela Administração.

Os estudos, levantamentos, inspeções, análises, relatórios, registros e demais produtos elaborados pela CONTRATADA constituirão instrumentos de apoio e subsídio técnico ao DER/SP, não implicando transferência ou delegação de competências administrativas, decisórias ou fiscalizatórias. As decisões decorrentes das análises realizadas, bem como a definição das providências, soluções, prioridades e encaminhamentos a serem adotados, permanecerão sob competência do DER/SP.

A descrição das atividades deverá ser interpretada em conjunto com a planilha orçamentária e os demais documentos integrantes da contratação, devendo a execução observar os serviços, profissionais, equipamentos, quantitativos e demais recursos contratados, sempre de acordo com as necessidades e determinações do DER/SP.

A Metodologia e Organização dos Serviços, o Plano de Trabalho, bem como a qualificação e competência da equipe técnica deverão ser apresentados pela licitante em sua Proposta Técnica, observados os critérios, requisitos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência, constituindo elementos para avaliação da capacidade da proponente para a adequada prestação dos serviços ao DER/SP.

Com base em sua experiência e conhecimento técnico, a licitante poderá apresentar, em sua Proposta Técnica, adequações ou aperfeiçoamentos à metodologia básica estabelecida pelo DER/SP, desde que devidamente fundamentados e compatíveis com o objeto da contratação. As proposições apresentadas estarão sujeitas à análise e aceitação do DER/SP, não implicando alteração automática das diretrizes, quantitativos, produtos, recursos ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na planilha orçamentária.

A composição da equipe técnica prevista pelo DER/SP constitui referência para o dimensionamento e execução dos serviços, devendo a CONTRATADA assegurar a disponibilidade dos profissionais necessários ao integral atendimento das atividades previstas neste Termo de Referência.

Quando tecnicamente necessário ao desenvolvimento dos serviços, poderão ser propostos ajustes na alocação dos profissionais integrantes da equipe, mediante prévia análise e aprovação do DER/SP, respeitados os perfis profissionais e as qualificações exigidas, bem como os quantitativos e limites de horas estabelecidos na planilha orçamentária.

Em qualquer hipótese, a organização, mobilização e utilização da equipe e dos demais recursos contratados deverão atender às necessidades da Administração, cabendo ao DER/SP definir as prioridades, demandas e necessidade de alocação dos recursos, sem que eventuais proposições apresentadas pela CONTRATADA impliquem transferência das prerrogativas de direção, fiscalização, aprovação e decisão próprias deste Departamento.

3.5. Atividades a serem desenvolvidas pela Licitante.

A LICITANTE deverá desenvolver as atividades técnicas necessárias ao atendimento do objeto da contratação, compreendendo serviços de apoio, planejamento, acompanhamento, inspeção, levantamentos, avaliações e suporte técnico às atividades desenvolvidas pela Coordenadoria Geral Regional de Presidente Prudente - CGR.12, observadas as disposições deste Termo de Referência, da planilha orçamentária e dos demais documentos integrantes da contratação.

As atividades serão executadas de acordo com as necessidades, prioridades e determinações do DER/SP, cabendo à CGR.12, por intermédio da fiscalização, definir a programação, o direcionamento e a abrangência dos serviços a serem desenvolvidos, observados o objeto, os recursos e os quantitativos contratados.

A LICITANTE deverá disponibilizar os profissionais, equipamentos, veículos e demais recursos previstos na contratação, promovendo sua adequada mobilização conforme as demandas estabelecidas pelo DER/SP e mantendo capacidade técnica e operacional compatível com os serviços requeridos.

No desenvolvimento das atividades, deverão ser produzidos, sempre que aplicável, os respectivos registros, levantamentos, relatórios, memoriais, planilhas, documentos técnicos, registros fotográficos, dados georreferenciados e demais elementos necessários à adequada caracterização dos serviços executados e ao suporte das atividades da CGR.12.

3.5.1 Apoio Técnico à Gestão, Planejamento e Fiscalização

• Apoiar o planejamento, programação, acompanhamento e controle das atividades desenvolvidas no âmbito da Coordenadoria Geral Regional de Presidente Prudente - CGR.12.

• Acompanhar física, técnica e documentalmente contratos, obras e serviços sob responsabilidade da Regional.

• Apoiar a análise de medições, quantitativos, memórias de cálculo, registros de execução e demais documentos técnicos.

• Apoiar a verificação da compatibilidade dos serviços executados com projetos, especificações técnicas, memoriais, planilhas, normas e demais documentos contratuais.

• Elaborar e analisar relatórios, levantamentos, memoriais, planilhas, registros e documentos técnicos de apoio.

• Apoiar a identificação e o registro de ocorrências, não conformidades, interferências e demais situações verificadas durante a execução de obras e serviços.

• Acompanhar cronogramas, programações e instrumentos de planejamento e controle.

• Organizar, consolidar e tratar as informações técnicas produzidas no âmbito da contratação.

3.5.2 Inspeção e Acompanhamento da Malha Rodoviária

A CONTRATADA deverá apoiar a CGR.12 no acompanhamento sistemático das condições da malha rodoviária sob sua circunscrição, mediante inspeções, levantamentos, registros fotográficos e georreferenciados, quando aplicável.

• Realizar inspeções periódicas e extraordinárias nas rodovias, acessos, interligações, dispositivos e vias não pavimentadas.

• Identificar, cadastrar e acompanhar ocorrências relacionadas ao pavimento, revestimento vegetal, drenagem, obras de arte correntes e especiais, sinalização, elementos de segurança, faixa de domínio e demais componentes da infraestrutura rodoviária.

• Identificar situações que possam comprometer a segurança, trafegabilidade, funcionalidade ou conservação da rodovia.

• Produzir registros fotográficos e demais elementos necessários à caracterização das ocorrências.

• Acompanhar as providências adotadas para tratamento das ocorrências e apoiar a definição de prioridades de intervenção.

• Manter registros atualizados que permitam o acompanhamento histórico das condições da malha.

3.5.3 Apoio ao Acompanhamento de Obras e Serviços

• Acompanhar frentes de serviço e registrar as condições de execução.

• Apoiar a verificação dos serviços em relação aos elementos técnicos e contratuais aplicáveis.

• Acompanhar quantitativos executados e apoiar a conferência das informações destinadas às medições.

• Verificar e registrar as condições de sinalização e segurança das frentes de serviço.

• Registrar intercorrências, interferências, paralisações e fatos relevantes.

• Acompanhar cronogramas, programações e providências decorrentes das determinações da fiscalização.

• Elaborar relatórios de acompanhamento.

3.5.4 Levantamentos Topográficos e Cadastrais

A CONTRATADA deverá executar, quando demandada, levantamentos topográficos e cadastrais necessários às atividades da CGR.12, incluindo levantamentos planialtimétricos, cadastrais, locações, nivelamentos, seções transversais e longitudinais, cadastramento de elementos existentes e demais levantamentos compatíveis com o objeto.

Os serviços deverão ser executados por equipe qualificada, com utilização de estação total e demais recursos previstos na contratação, observando-se a precisão requerida e os padrões técnicos do DER/SP. Os produtos deverão ser entregues em formato digital compatível com os sistemas utilizados pelo Departamento, acompanhados dos registros de campo e memoriais pertinentes.

3.5.5 Avaliação de Pavimentos e Levantamento Deflectométrico

A CONTRATADA deverá prestar apoio à avaliação das condições dos pavimentos mediante inspeções e levantamentos, incluindo a execução de levantamento deflectométrico do pavimento, previsto na planilha orçamentária na unidade km x faixa. Os levantamentos deverão ser previamente programados e autorizados pelo DER/SP e executados segundo as normas, especificações e procedimentos técnicos aplicáveis.

Os resultados deverão ser processados, organizados e apresentados em relatório técnico contendo, no mínimo, identificação e localização dos segmentos avaliados, metodologia empregada, registros obtidos, representação dos resultados e demais elementos necessários à sua análise pelo DER/SP.

3.5.6. Investigações Geotécnicas e Sondagens

Quando demandada, a CONTRATADA deverá executar sondagem a percussão até 15 m, conforme quantitativo previsto na planilha orçamentária, para subsidiar avaliações, estudos e intervenções relacionadas à infraestrutura rodoviária.

Os serviços deverão contemplar mobilização, execução, registros de campo e apresentação dos resultados por meio de boletins, perfis e relatório técnico, observadas as normas técnicas aplicáveis. A localização, quantidade e profundidade efetiva de cada investigação serão definidas ou previamente autorizadas pela fiscalização, respeitados os limites quantitativos contratados.

3.5.7. Controle Tecnológico e Laboratório Central

A CONTRATADA deverá disponibilizar Laboratório Central durante o período previsto na planilha orçamentária, com estrutura, equipamentos, pessoal e condições operacionais compatíveis com os ensaios e controles tecnológicos demandados pelo DER/SP no âmbito da CGR.12.

O apoio laboratorial poderá compreender recebimento e/ou coleta de amostras, preparação, execução de ensaios, registro dos resultados, emissão de boletins e relatórios e suporte à interpretação técnica das informações obtidas, sempre de acordo com as especificações e métodos de ensaio aplicáveis.

Os ensaios efetivamente demandados deverão guardar relação com as atividades, obras e serviços acompanhados pela CGR.12. A CONTRATADA deverá assegurar rastreabilidade das amostras, identificação dos ensaios, registros dos equipamentos utilizados e organização dos resultados.

3.5.8 Apoio Técnico Ambiental

• Realizar vistorias e levantamentos de campo relacionados a aspectos ambientais das atividades da Regional.

• Identificar e registrar ocorrências ambientais relacionadas às obras, serviços e operação da malha.

• Apoiar o acompanhamento de condicionantes, autorizações, licenças e obrigações ambientais.

• Apoiar a elaboração e análise de documentos, relatórios, levantamentos e manifestações técnicas ambientais.

• Acompanhar medidas ambientais relacionadas à execução de obras e serviços.

• Prestar suporte técnico especializado nas áreas de engenharia ambiental e biologia, respeitadas as atribuições profissionais e as competências institucionais do DER/SP.

3.5.9. Apoio Jurídico-Administrativo

A CONTRATADA deverá disponibilizar apoio técnico de natureza jurídico-administrativa às atividades relacionadas aos contratos, processos e demandas da CGR.12, mediante profissional devidamente habilitado.

O apoio poderá compreender pesquisas, organização e análise documental, elaboração de subsídios, minutas e informações de apoio às manifestações administrativas e ao acompanhamento da execução contratual.

A atuação terá caráter estritamente consultivo e de apoio, não abrangendo emissão de parecer jurídico institucional, representação judicial ou extrajudicial do DER/SP ou exercício de atribuições privativas dos órgãos jurídicos competentes.

É vedado aos profissionais alocados, ainda que possuam formação em Direito, o exercício de atividades jurídicas ou advocatícias, a prestação de consultoria jurídica, a emissão de pareceres ou manifestações conclusivas de natureza jurídica, a definição de estratégias processuais, a representação judicial ou extrajudicial e o desempenho de quaisquer atribuições privativas da Procuradoria Geral do Estado ou de agentes públicos legalmente investidos.

3.5.10. Gestão de Informações, Sistemas e Dados

A CONTRATADA deverá apoiar a organização, processamento, consolidação e disponibilização das informações produzidas no âmbito da CGR.12, inclusive mediante profissional de sistemas previsto na planilha orçamentária.

Poderão ser desenvolvidas atividades de estruturação de bases de dados, tratamento e consolidação de informações, desenvolvimento e manutenção de ferramentas de apoio, painéis, relatórios gerenciais e rotinas de processamento, observados os padrões tecnológicos, requisitos de segurança da informação e autorizações do DER/SP.

Todos os dados, códigos, rotinas, bancos de dados, arquivos e produtos desenvolvidos especificamente no âmbito da contratação deverão ser disponibilizados ao DER/SP, sem prejuízo das regras de propriedade intelectual aplicáveis.

3.5.11. Apoio à Elaboração de Estudos, Desenhos e Documentação Técnica

A equipe de apoio deverá elaborar e atualizar desenhos, croquis, plantas, memoriais, planilhas, quantitativos, apresentações e demais documentos técnicos necessários às atividades da CGR.12, utilizando os profissionais de projeto, cálculo, desenho e apoio técnico previstos no orçamento, de acordo com as demandas do DER/SP.

3.5.12. Registro, Consolidação e Apresentação das Informações

A CONTRATADA deverá assegurar o adequado registro e a rastreabilidade das atividades executadas, mantendo organizados e atualizados os respectivos elementos comprobatórios, observadas as disposições relativas aos produtos e registros estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6. Abrangência dos Serviços

Os serviços objeto desta contratação compreendem o apoio técnico especializado às atividades desenvolvidas pelo DER/SP, contemplando a disponibilização de equipe técnica multidisciplinar, equipamentos, veículos e demais recursos previstos neste Termo de Referência e na planilha orçamentária.

A prestação dos serviços abrangerá atividades de campo e de escritório necessárias ao suporte das ações de planejamento, acompanhamento, inspeção, fiscalização, controle e gestão técnica, incluindo a realização de levantamentos, avaliações, registros, análises e elaboração de documentos técnicos, de acordo com as necessidades verificadas no decorrer da execução contratual.

As atividades serão executadas conforme as demandas, prioridades e diretrizes estabelecidas pelo DER/SP, observados o objeto, os recursos e os limites previstos na contratação, competindo à fiscalização o direcionamento e acompanhamento dos serviços.

3.7. Área de Atuação

Os serviços serão desenvolvidos no âmbito da Coordenadoria Geral Regional de Presidente Prudente - CGR.12 e das unidades sob sua responsabilidade, abrangendo a malha rodoviária, obras, serviços, contratos e demais demandas técnicas inseridas em sua área de circunscrição.

As equipes da CONTRATADA atuarão sob orientação e fiscalização do DER/SP, cabendo ao Departamento estabelecer, de acordo com suas necessidades, as prioridades, os locais de atuação, a programação das atividades e a distribuição dos recursos previstos na contratação.

A CONTRATADA deverá observar os limites de atuação e as atribuições estabelecidas neste Termo de Referência, na planilha orçamentária e nos demais documentos integrantes da contratação.

3.8. Demais atribuições e obrigações específicas da CONTRATADA nas regiões de responsabilidade da Coordenadoria Geral Regional

Sem prejuízo das atividades previstas nos itens anteriores deste Termo de Referência, caberá ainda à CONTRATADA, no âmbito da Coordenadoria Geral Regional e de acordo com as determinações da fiscalização do DER/SP:

a) assistir a Diretoria da Coordenadoria Geral Regional, quando solicitado, nos assuntos administrativos relacionados às atividades abrangidas pela contratação;

b) prestar apoio na análise e instrução de solicitações de terceiros relacionadas à faixa de domínio das rodovias, compreendendo, entre outras, pedidos de implantação de painéis, acessos, ocupações, travessias, redes de transmissão, distribuição de energia, cabos telefônicos, dutos, aquedutos, instalações e demais interferências, cabendo exclusivamente ao DER/SP a manifestação, autorização ou decisão correspondente;

c) comunicar formalmente e de imediato à fiscalização quaisquer irregularidades, não conformidades, ocorrências ou situações verificadas durante a execução das atividades que possam comprometer a segurança dos usuários, a integridade da infraestrutura rodoviária, a qualidade dos serviços ou o regular cumprimento dos contratos acompanhados;

d) apresentar os relatórios, registros, levantamentos e demais produtos nos modelos, formatos, padrões, periodicidade e nível de detalhamento estabelecidos pelo DER/SP, podendo a fiscalização determinar, a qualquer tempo, ajustes, correções, complementações ou alterações na forma de apresentação das informações;

e) disponibilizar à fiscalização, sempre que solicitado, informações atualizadas quanto à mobilização e alocação dos profissionais, veículos, equipamentos e demais recursos vinculados à execução contratual;

f) manter os veículos, equipamentos, instrumentos e demais recursos previstos na contratação em condições adequadas de funcionamento e disponibilidade, providenciando sua substituição quando sua indisponibilidade ou inadequação puder comprometer a continuidade das atividades programadas;

g) substituir profissionais, mediante solicitação fundamentada do DER/SP, quando constatada inadequação quanto à qualificação exigida, desempenho, conduta profissional ou atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência, observados os prazos definidos pela fiscalização;

h) garantir que os profissionais disponibilizados permaneçam, durante a execução contratual, devidamente habilitados e qualificados para o exercício das respectivas atribuições, respeitadas as exigências estabelecidas para cada função;

i) assegurar que as informações, documentos, levantamentos, registros, bases de dados e demais produtos elaborados especificamente no âmbito da contratação sejam disponibilizados ao DER/SP, vedada sua divulgação, cessão, compartilhamento ou utilização por terceiros sem prévia autorização do Departamento, observadas as disposições legais aplicáveis;

j) observar os procedimentos, padrões, sistemas, metodologias e diretrizes estabelecidos pelo DER/SP para execução, registro, acompanhamento e controle das atividades objeto da contratação;

k) prestar os esclarecimentos e apresentar as informações e documentos complementares solicitados pela fiscalização necessários à verificação, acompanhamento e controle da execução contratual;

l) atender às demais determinações da fiscalização diretamente relacionadas ao objeto da contratação, desde que compatíveis com as atribuições dos profissionais, serviços, equipamentos, quantitativos e demais recursos previstos contratualmente.

3.9. Produtos

Os produtos a serem apresentados pela CONTRATADA deverão refletir as atividades efetivamente desenvolvidas no período e constituir elemento de registro, acompanhamento, controle e comprovação dos serviços executados no âmbito da contratação.

A elaboração e apresentação dos produtos deverão observar as diretrizes, modelos, padrões, formatos, sistemas e demais orientações estabelecidas pelo DER/SP, podendo a fiscalização, a qualquer tempo, solicitar adequações, complementações, correções ou detalhamentos necessários à adequada caracterização dos serviços realizados.

Os produtos deverão ser apresentados em meio digital, em formatos compatíveis com os sistemas e ferramentas utilizados pelo DER/SP, devendo os arquivos editáveis, bases de dados, planilhas, desenhos, registros fotográficos, arquivos georreferenciados e demais documentos que lhes deram origem ser disponibilizados sempre que solicitado pela fiscalização.

3.9.1. Relatório Mensal Consolidado de Atividades

A CONTRATADA deverá apresentar Relatório Mensal Consolidado, contemplando as atividades efetivamente desenvolvidas durante o respectivo período de referência, de forma a possibilitar ao DER/SP o acompanhamento técnico e gerencial da execução contratual.

O relatório deverá conter, conforme aplicável às atividades desenvolvidas no período:

a) síntese das atividades executadas e respectivas localidades ou segmentos rodoviários de atuação;

b) descrição das inspeções, vistorias, levantamentos e acompanhamentos realizados;

c) registro das ocorrências, não conformidades, interferências e demais situações relevantes identificadas, indicando, quando aplicável, sua localização, caracterização, providências adotadas e situação de atendimento;

d) registros fotográficos representativos das atividades e ocorrências, devidamente identificados, datados e georreferenciados, quando aplicável;

e) informações relativas ao acompanhamento de obras, serviços e contratos, incluindo evolução das atividades, frentes de serviço acompanhadas, fatos relevantes e demais informações determinadas pela fiscalização;

f) demonstrativo das atividades de apoio técnico desenvolvidas nas áreas de engenharia, topografia, controle tecnológico, ambiental, jurídico-administrativa, sistemas e demais especialidades mobilizadas no período;

g) relação dos levantamentos, estudos, ensaios, sondagens, avaliações, desenhos, memoriais, planilhas e demais produtos técnicos elaborados ou em desenvolvimento;

h) indicação das atividades programadas para o período subsequente, quando aplicável;

i) relação da equipe e dos recursos efetivamente mobilizados no período, quando solicitado pela fiscalização;

j) demais informações necessárias à adequada caracterização das atividades realizadas.

A apresentação do Relatório Mensal Consolidado não afasta a obrigação da CONTRATADA de fornecer registros, informações, documentos ou relatórios específicos sempre que necessários ao acompanhamento das atividades pela fiscalização.

3.9.2. Produtos Técnicos Específicos

Além do Relatório Mensal Consolidado, as atividades técnicas que, por sua natureza, resultem em documento, levantamento, ensaio, estudo ou registro próprio deverão ser objeto de produto técnico específico, sempre que demandadas e previamente autorizadas pelo DER/SP. Conforme a natureza dos serviços efetivamente executados, poderão constituir produtos técnicos específicos, entre outros:

a) relatórios e cadastros de inspeção da malha rodoviária;

b) levantamentos topográficos e cadastrais, acompanhados dos respectivos arquivos digitais, registros de campo, desenhos, plantas e memoriais;

c) relatórios de avaliação de pavimentos e de levantamentos deflectométricos, contendo metodologia, localização dos segmentos, dados obtidos, processamento e representação dos resultados;

d) boletins, perfis e relatórios decorrentes das investigações geotécnicas e sondagens;

e) boletins de ensaio, registros de amostragem e relatórios de controle tecnológico;

f) relatórios, levantamentos e documentos técnicos de natureza ambiental;

g) estudos, desenhos, croquis, plantas, memoriais, quantitativos e demais documentos técnicos elaborados em atendimento às demandas da CGR.12;

h) bases de dados, painéis, relatórios gerenciais, rotinas, ferramentas e demais produtos desenvolvidos no âmbito das atividades de gestão de informações e sistemas;

i) notas, informações, minutas, levantamentos e demais documentos de apoio técnico ou jurídicoadministrativo, respeitadas as competências institucionais estabelecidas neste Termo de Referência.

A forma, conteúdo, abrangência e nível de detalhamento de cada produto serão definidos pelo DER/SP em função da finalidade da demanda, observadas as normas, especificações e procedimentos técnicos aplicáveis.

3.9.3. Relatório Gerencial Trimestral

A CONTRATADA deverá apresentar Relatório Gerencial Trimestral, consolidando as informações relevantes relativas à execução dos serviços no período e permitindo uma avaliação global das atividades desenvolvidas.

O relatório deverá contemplar, no mínimo, a consolidação das principais atividades realizadas, situação das demandas acompanhadas, principais ocorrências identificadas, evolução dos serviços, aspectos que possam impactar o planejamento e a execução das atividades e demais informações gerenciais consideradas relevantes.

Deverão ser identificadas, sempre que aplicável, tendências, recorrências, pontos críticos e necessidades de atuação, de forma a fornecer subsídios técnicos ao DER/SP para planejamento, priorização e tomada de decisão.

O DER/SP poderá estabelecer indicadores, critérios, demonstrativos, painéis ou outras formas de apresentação das informações que deverão integrar o Relatório Gerencial Trimestral.

3.9.4. Relatório Final Consolidado

Ao término da execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório Final Consolidado das atividades desenvolvidas durante todo o período contratual, contemplando a síntese dos serviços executados, das demandas acompanhadas e dos principais produtos técnicos elaborados.

O relatório deverá consolidar as informações e registros relevantes produzidos durante a contratação, de forma a preservar o histórico das atividades realizadas e fornecer ao DER/SP os elementos necessários à continuidade dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da CGR.12.

A apresentação do Relatório Final Consolidado não substitui a obrigação de entrega dos arquivos, bases de dados, levantamentos, registros e demais produtos específicos produzidos durante a execução contratual.

3.9.5. Requisitos Gerais para Apresentação e Aceitação dos Produtos

Todos os produtos deverão:

a) apresentar informações claras, objetivas, consistentes e tecnicamente fundamentadas;

b) possuir identificação do período, atividade, rodovia, segmento ou objeto a que se referem, quando aplicável;

c) apresentar rastreabilidade suficiente das informações, levantamentos, ensaios e registros utilizados em sua elaboração;

d) observar os padrões técnicos e documentais estabelecidos pelo DER/SP;

e) ser apresentados nos formatos e prazos definidos pela fiscalização;

f) ser acompanhados dos respectivos arquivos editáveis e documentos de suporte, quando solicitado;

g) ser submetidos à análise e aceite da fiscalização do DER/SP. A apresentação do produto pela CONTRATADA não implica sua automática aceitação pelo DER/SP.

A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, correções, complementações ou revisão dos documentos apresentados sempre que verificar inconsistências, insuficiência de informações ou desconformidade com as exigências deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 A empresa a ser contratada para a prestação dos serviços deverá pautar-se em boas práticas de sustentabilidade e apoio ao DER/SP nas suas atividades relacionadas à administração e desenvolvimento do sistema rodoviário. Isso inclui garantir a execução efetiva e o cumprimento de todas as determinações do órgão relacionadas à proteção ambiental e sustentabilidade.

4.1.2 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental e na aplicação de conceitos e desenvolvimento de ações de Programas de Integridade, Compliance, ESG (Environmental, Social, and Governance), dentre outros que o DER/SP vier a implementar.

Garantia da Contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.2.1. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.2.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo endereço eletrônico dr12-der@der.sp.gov.br.

4.3.1 Caso o licitante opte por realizar a vistoria/visita técnica, o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e um documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Após a visita, a concorrente deverá apresentar uma declaração confirmando que efetuou a vistoria e que está ciente das condições da contratação.

4.3.2. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.3.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Procedimentos técnicos e administrativos

4.4. A execução dos serviços será orientada, coordenada, acompanhada e fiscalizada pelo DER/SP, por intermédio da Coordenadoria Geral Regional de Presidente Prudente - CGR.12 e das unidades competentes, observadas as atribuições institucionais e as responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas, especificações, manuais, instruções, procedimentos e demais documentos técnicos e administrativos aplicáveis, bem como observar as determinações expedidas pela fiscalização do DER/SP no âmbito da execução contratual.

4.4.2. A programação e a priorização das atividades serão estabelecidas pelo DER/SP, considerando as necessidades verificadas na malha rodoviária, o planejamento das obras e serviços, as demandas administrativas e operacionais da Regional e os recursos previstos na contratação.

4.4.3. As demandas específicas serão formalizadas pela fiscalização pelos meios definidos pelo DER/SP, devendo conter, sempre que aplicável, a identificação do serviço, localização, finalidade, prioridade, prazo e produto esperado.

4.4.4. A CONTRATADA deverá manter permanente articulação com a fiscalização, comunicando tempestivamente ocorrências, interferências, situações de risco, não conformidades ou quaisquer fatos relevantes identificados durante a execução dos serviços.

4.4.5. A execução de atividades, mobilização de recursos ou utilização de quantitativos previstos na planilha orçamentária estará condicionada à efetiva necessidade dos serviços e às determinações do DER/SP, não constituindo os quantitativos previstos obrigação de utilização integral pela Administração.

4.4.6. Nenhum serviço, recurso ou quantitativo passível de medição poderá ser executado ou apropriado sem a correspondente demanda ou autorização do DER/SP, observadas as condições estabelecidas para cada item contratual.

4.4.7. A CONTRATADA deverá assegurar que os serviços sejam executados por profissionais devidamente qualificados e, quando exigível, legalmente habilitados, respeitando suas atribuições profissionais e as responsabilidades técnicas correspondentes.

4.4.8. O acompanhamento, fiscalização ou aprovação de documentos pelo DER/SP não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, exatidão e conformidade técnica dos serviços e produtos executados.

Equipe Técnica

4.5. A equipe técnica da Empresa Contratada deverá constituir-se em uma parte fixa, em regime de alocação permanente, e outra parte variável. A alocação dos técnicos deverá ser coerente com a Metodologia apresentada.

4.6. Os profissionais que compõe a equipe técnica prevista no orçamento foram dimensionados para atender a todos os serviços que compõe a Coordenadoria Geral Regional de Presidente Prudente - CGR.12, sendo a equipes fixa (coordenação) que ficará localizada na Regional de e as demais espalhadas estrategicamente para atendimento no acompanhamento dos contratos conforme apresentado:

1. Equipe de Coordenação:

a. Coordenador;

b. Engenheiro Sênior;

c. Engenheiro Pleno;

d. Engenheiro Júnior;

e. Fiscal de Obras;

2. Equipes de Apoio:

a. Auxiliar Técnico;

b. Cadista/Calculista;

c. Analista Jurídico;

d. Analista de Sistema Sênior;

e. Auxiliar de topografia;

f. Laboratorista;

g. Assistente Técnico;

h. Biólogo Sênior;

i. Engenheiro Ambiental;

j. Auxiliar de Laboratório;

k. Topografo.

4.7. Na avaliação da proposta de cada Empresa Consultora, será levada em consideração a constituição e a experiência da equipe que efetuará os estudos sendo que a consecução do objeto contratado exige participação de uma equipe polivalente, com larga experiência em planejamento, engenharia e construção rodoviária.

4.8. A equipe supracitada é referencial, podendo ser alterada conforme as necessidades do Departamento, respeitando-se as quantidades mínimas constantes na planilha orçamentária base, devendo assegurar que a equipe esteja sempre apta a se deslocar às frentes de serviços quando necessário.

4.9. A Proponente deve garantir a disponibilidade das equipes em quantidade suficiente para executar todas as atividades descritas no item 3.

4.10. Os quantitativos indicados correspondem ao dimensionamento anual constante da planilha orçamentária. A alocação diária dos profissionais deverá observar a programação e as necessidades efetivas dos serviços, sem alteração dos limites contratuais.

4.11. Os profissionais deverão possuir formação, habilitação, experiência e registros profissionais compatíveis com as atribuições efetivamente exercidas, quando exigíveis pela legislação profissional.

4.12. O prazo inicial previsto para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contado da emissão da ordem de início, observadas as disposições do instrumento convocatório e do contrato.

4.13. A mobilização das equipes, veículos, equipamentos e demais recursos deverá ocorrer conforme programação estabelecida pelo DER/SP, de modo a assegurar a continuidade e regularidade do apoio técnico à CGR.12.

4.14. Caso permaneça o interessa da Administração e demonstrada a vantajosidade na contratação, o prazo poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsto no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.15. A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com a natureza, complexidade e características do objeto da contratação, mediante apresentação da documentação e dos atestados de capacidade técnica exigidos no instrumento convocatório.

4.16. Os atestados apresentados deverão permitir a identificação e caracterização dos serviços efetivamente executados, demonstrando experiência anterior compatível com as parcelas consideradas relevantes para a adequada execução do objeto.

4.17. Quando aplicável, deverá ser comprovada a disponibilidade de profissionais legalmente habilitados e detentores de experiência compatível com as atividades técnicas para as quais sejam exigidas responsabilidade e habilitação profissional específicas.

4.18. Os critérios de qualificação técnica deverão guardar proporcionalidade com o objeto da contratação e limitar-se às exigências necessárias à demonstração da capacidade da licitante para sua adequada execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A licitante deverá apresentar, como integrante de sua Proposta Técnica, a Metodologia e Organização para execução dos serviços, bem como o respectivo Plano de Trabalho, em conformidade com as exigências e critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

5.2. A Metodologia deverá demonstrar a forma proposta para organização, mobilização, planejamento e execução das atividades, contemplando, conforme aplicável, a estrutura organizacional, distribuição e integração das equipes, procedimentos de campo e escritório, fluxos de comunicação, sistemática de atendimento às demandas, controle dos serviços e produtos, gestão das informações e mecanismos de acompanhamento da execução.

5.3. O Plano de Trabalho deverá demonstrar a compreensão da licitante quanto ao objeto e apresentar a estratégia proposta para atendimento às necessidades do DER/SP, considerando a abrangência territorial, as características da malha rodoviária, a diversidade das atividades previstas e os recursos humanos, veículos, equipamentos e demais meios estabelecidos na contratação.

5.4. A metodologia apresentada pela licitante poderá propor aperfeiçoamentos em relação ao modelo básico estabelecido pelo DER/SP, desde que compatíveis com o objeto, com os recursos previstos na contratação e com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, não implicando alteração do escopo, dos quantitativos ou das prerrogativas de gestão, orientação e fiscalização do DER/SP.

5.5. As soluções, procedimentos ou aperfeiçoamentos apresentados na Proposta Técnica não poderão alterar o objeto, reduzir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, modificar os quantitativos ou condições da planilha orçamentária, nem limitar as prerrogativas do DER/SP quanto à definição, priorização, programação, orientação e fiscalização dos serviços.

5.6. Após a contratação e antes do início efetivo das atividades, o Plano de Trabalho deverá, quando determinado pelo DER/SP, ser detalhado e compatibilizado com as diretrizes operacionais da CGR.12, preservadas as obrigações e os compromissos assumidos pela CONTRATADA em sua Proposta Técnica.

5.7. A execução dos serviços observará as prioridades e demandas estabelecidas pelo DER/SP, inclusive quanto à localização, oportunidade e intensidade de utilização dos recursos contratados, respeitados os limites e condições contratuais.

5.8. Nas atividades de campo, a CONTRATADA deverá observar integralmente os procedimentos de segurança do trabalho, sinalização, proteção individual e coletiva e demais normas e requisitos aplicáveis à natureza de cada serviço.

5.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos necessários à execução dos serviços, inclusive os veículos e equipamentos expressamente previstos na planilha orçamentária.

5.9.1. Veículos com capacidade para 4 pessoas, motorização 1.0/110 cv, nas condições previstas na TPU, dimensionados em 8 veículos/mês, com previsão de utilização de até 3.000 km/mês por veículo, totalizando 288.000 km no período de 12 meses.

5.9.2. Estação Total – Condição B, prevista em 2.112 horas anuais, destinada aos levantamentos topográficos e cadastrais.

5.10. Equipamentos, ferramentas, softwares, instrumentos, materiais de expediente, comunicação, proteção individual e demais recursos necessários às atividades da equipe, quando inerentes à composição dos serviços contratados.

5.11. Os veículos deverão permanecer em adequadas condições de uso, segurança e conservação. Eventuais indisponibilidades deverão ser solucionadas pela CONTRATADA sem prejuízo à continuidade das atividades programadas em até 24 horas.

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PREVISTOS NO ORÇAMENTO

5.12. Os quantitativos constituem limites referenciais para o período contratual e serão utilizados conforme demanda e autorização do DER/SP, observadas as condições de medição estabelecidas para cada item.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.13. Sem prejuízo das obrigações constantes na minuta de contrato e edital são obrigações da contratada:

- Executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência, a planilha contratual, as normas e as determinações da fiscalização.
- Manter equipe, veículos, equipamentos e demais recursos contratados em condições adequadas e compatíveis com as atividades.
- Responsabilizar-se pela coordenação, supervisão e gestão de seus empregados e prepostos.
- Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, de segurança do trabalho e profissional aplicável.
- Manter os registros profissionais e habilitações exigíveis para as atividades executadas.
- Substituir profissionais ou recursos cuja atuação ou condição seja considerada inadequada, mediante solicitação fundamentada do DER/SP, observadas as disposições contratuais.
- Preservar o sigilo das informações a que tiver acesso e observar as políticas de segurança da informação do DER/SP.
- Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa afetar a segurança, qualidade, prazo ou regularidade dos serviços. Entregar ao DER/SP todos os produtos e registros produzidos no âmbito da contratação.

OBRIGAÇÕES DO DER/SP

5.14. Sem prejuízo das obrigações constantes na minuta de contrato e edital são obrigações do contratante:

- Definir prioridades, demandas e programação dos serviços.
- Fornecer à CONTRATADA as informações e documentos disponíveis necessários à execução das atividades.
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- Analisar os produtos, registros e documentos apresentados. Atestar os serviços efetivamente executados ou disponibilizados, conforme as condições contratuais.
- Comunicar à CONTRATADA as não conformidades e determinar as providências cabíveis.

CONDIÇÕES GERAIS

5.15. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas e especificações técnicas vigentes aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas adotadas pelo DER/SP, sem prejuízo das normas ABNT e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

5.16. A CONTRATADA não poderá divulgar informações, documentos, imagens, dados ou produtos relacionados aos serviços sem prévia autorização do DER/SP.

5.17. A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança para proteção de seus profissionais e terceiros, especialmente durante atividades desenvolvidas em rodovias em tráfego.

5.18. A fiscalização do DER/SP poderá solicitar ajustes na programação, distribuição e priorização das atividades, desde que preservados o objeto, os quantitativos e as condições contratuais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução dos serviços com base neste Termo de Referência e demais elementos da licitação.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.20.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A execução dos serviços objeto do contrato será avaliada por medições mensais que serão encerradas no décimo quinto dia de cada mês, a partir da ordem de início dos serviços.

7.1.1. Dar-se-ão as medições parciais inicial e final, quando a data de início da execução do contrato não coincidir com as supramencionadas, conforme o caso.

7.1.2. Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos conforme disposto nos documentos que integram o Edital.

7.2. A avaliação da execução do objeto utilizará os relatórios mensais de andamento e execução de atividades, contemplando os serviços executados no período, devidamente detalhados de acordo com os grupos de atividades definidas no presente Termo de Referência para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. não produzir os resultados acordados;

7.3.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A utilização dos relatórios de atividades não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.5.1. Resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade da demanda;

7.5.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

7.6. Recebimento e Relatórios e calendário de atividades

7.6.1. Os serviços realizados serão relatados e apresentados em relatórios mensais de andamento e execução de atividades, que servirão de base para a medição dos serviços que serão pagos conforme contrato e demais elementos da licitação.

7.6.2. Os documentos produzidos pela Empresa Contratada deverão ser apresentados por escrito, em português, formato A-4 e em meio digital, em formato Office da Microsoft Word, PDF ou formato Excel onde couber.

7.6.3. Todos os estudos, relatórios, avaliações, enfim, todos os produtos produzidos pela Empresa Contratada, passarão a ser de propriedade do DER/SP, podendo ser utilizados, a qualquer tempo, para qualquer finalidade, sem necessidade de autorização prévia ou “a posteriori” da Contratada.

7.6.4. Ao final de cada mês, a contratada deverá apresentar o Relatório de Andamento (RA), em duas vias impressas e uma via digital. Após a apresentação do Relatório e de sua análise, estando os mesmos de acordo com o previsto nos Termos de Referência, e uma vez aprovado, será feita a medição mensal para pagamento, tendo por base o orçamento e o cronograma do contrato.

7.6.5. Os Relatórios de Andamento (RA) deverão ser sucintos, claros e objetivos, abordando essencialmente o solicitado, e deverão ser encaminhados à Diretoria de Obras. Juntamente com os RA, deverão ser apresentados os respectivos produtos indicados no presente Termo de Referência.

7.6.6. Ao final do contrato e dos serviços executados sob sua responsabilidade, a CONTRATADA deverá elaborar o Relatório Final, informando o histórico do andamento dos serviços e seus antecedentes e todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros relevantes ocorridos, e recomendações para os futuros serviços de obras rodoviárias.

7.7. Os serviços medidos por hora deverão ser comprovados mediante registros de alocação e atividades desenvolvidas. Os serviços medidos por quilômetro, metro, km x faixa, veículo/mês, conjunto/mês ou outras unidades previstas deverão possuir documentação compatível com a respectiva unidade de medição.

7.8. Não serão admitidas medições de serviços sem comprovação suficiente de sua execução ou disponibilização, conforme o caso.

7.9. A fiscalização poderá solicitar documentos complementares necessários à verificação dos quantitativos. Os relatórios mensais constituirão elemento de suporte à medição, sem substituir os demais registros e documentos comprobatórios exigíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por TÉCNICA E PREÇO, conforme requisitos delineados no edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da Contratação é de R$ 11.086.532,76, conforme custos da planilha orçamentária constante no edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação específica indicada na Nota de Reserva constante no processo de contratação, estando previstono Plano de Contratação Anual.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditoscorrespondentes, podendo inclusive ser realizada por meio de apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A LICITANTE deverá definir, em sua Proposta Técnica, a sequência, a organização e a metodologia previstas para a execução das atividades, de forma compatível com os objetivos da contratação, com o escopo estabelecido neste Termo de Referência e com o modelo de execução proposto, observadas as diretrizes e condições estabelecidas pelo DER/SP.

11.2. Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar ao DER/SP, sempre que solicitado pela fiscalização, informações, demonstrativos, registros, relatórios ou apresentações referentes ao andamento dos serviços, aos resultados obtidos e às diferentes atividades e etapas desenvolvidas.

11.3. Em todos os trabalhos de natureza técnica compreendidos no objeto deverão ser observadas, prioritariamente, as normas, especificações, manuais, instruções e procedimentos técnicos vigentes do DER/SP, aplicáveis às respectivas atividades. Na inexistência de normativo específico do DER/SP, deverão ser observadas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como demais normas e regulamentos técnicos aplicáveis.

11.4. Quando as normas do DER/SP e da ABNT forem omissas ou insuficientes para disciplinar determinada atividade, poderão ser adotadas normas, procedimentos ou referências técnicas de outras entidades brasileiras ou estrangeiras reconhecidas, desde que tecnicamente pertinentes e previamente submetidas à análise e aceitação do DER/SP, não sendo admitida sua adoção unilateral pela CONTRATADA.

11.5. A adoção de normas, metodologias ou procedimentos complementares deverá permanecer compatível com o objeto e com as condições da contratação, não podendo implicar alteração dos serviços, quantitativos ou preços contratados, tampouco gerar ônus adicional ao DER/SP, salvo quando previamente autorizado e formalizado pela Administração, quando cabível.

11.6. Todos os custos necessários ao atendimento das normas, especificações, procedimentos e demais requisitos técnicos aplicáveis à adequada execução dos serviços deverão estar contemplados nos preços ofertados pela LICITANTE, não sendo admitida cobrança adicional pelo cumprimento de exigências inerentes ao objeto contratado.

11.7. Os casos de natureza técnica não expressamente contemplados neste Termo de Referência deverão ser submetidos à apreciação do DER/SP, a quem caberá estabelecer as diretrizes a serem observadas, em conformidade com as normas, especificações e demais documentos aplicáveis à contratação.

11.8. A planilha orçamentária, o instrumento convocatório, as especificações técnicas e os demais documentos integrantes da contratação deverão ser observados de forma complementar ao presente Termo de Referência.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

OLIVIO GOMES LYRA FILHO

Diretor de Obras

Assinou eletronicamente em 13/11/2026 às 14:58:59.

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO

PRELIMINAR – ETP 25/2026

ESP - DIRETORIA DE OBRAS/SP

Estudo Técnico Preliminar 25/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 139.00098454/2026-58

2. Descrição da necessidade

2.1 A contratação decorre da necessidade de fortalecer a capacidade técnica e operacional da Coordenadoria Geral Regional de Presidente Prudente – CGR.12 para o adequado desempenho de suas atribuições relacionadas à gestão, planejamento, inspeção, acompanhamento e fiscalização da malha rodoviária sob sua circunscrição.

2.2 A diversidade e a abrangência das atividades desenvolvidas pela Regional demandam suporte técnico multidisciplinar para o acompanhamento das condições da infraestrutura rodoviária, das obras e serviços em execução e dos contratos sob sua responsabilidade, bem como para a realização de inspeções, levantamentos, avaliações, ensaios, sondagens e produção de informações e documentos técnicos necessários à atuação do DER/SP.

2.3 O problema a ser enfrentado consiste na insuficiência dos recursos humanos, técnicos e operacionais disponíveis no quadro próprio do Departamento para atendimento simultâneo e contínuo de todas as demandas atribuídas à Regional, considerando a extensão da malha sob sua circunscrição, a diversidade das atividades desenvolvidas e a necessidade de acompanhamento de múltiplos contratos, obras e serviços de engenharia. Tais atividades demandam acompanhamento permanente, inspeções de campo, levantamentos especializados, controle de prazos, quantitativos e qualidade, produção e análise de informações técnicas, além da observância das normas, especificações e procedimentos aplicáveis.

2.4 Trata-se de necessidade de caráter permanente e inerente à dinâmica operacional das Coordenadorias Gerais Regionais do DER/SP, que demandam estrutura técnica complementar para assegurar o adequado desempenho de suas atribuições. Nesse sentido, o Departamento já adota modelo de contratação de serviços de apoio técnico especializado para atendimento às Coordenadorias Regionais, de modo a complementar sua capacidade operacional diante do volume, da abrangência territorial e da complexidade das atividades desenvolvidas.

2.5 Nesse contexto, a presente contratação visa assegurar à CGR.12 a disponibilização de equipe técnica multidisciplinar, recursos operacionais, veículos, equipamentos e serviços especializados, proporcionando suporte às atividades de planejamento, acompanhamento, inspeção e fiscalização, bem como à execução dos levantamentos, avaliações e demais atividades técnicas necessárias ao atendimento das demandas da Regional.

2.6 A contratação permitirá ampliar a capacidade de acompanhamento sistemático da malha rodoviária e dos contratos, obras e serviços sob responsabilidade da CGR.12, possibilitando a produção de informações técnicas confiáveis e atualizadas para subsidiar o planejamento, a identificação de necessidades, a priorização de intervenções, o acompanhamento da execução contratual e a tomada de decisão pela Administração.

2.7 Sob a perspectiva do interesse público, busca-se contribuir para a adequada gestão e preservação da infraestrutura rodoviária, maior eficiência no acompanhamento das obras e serviços e identificação tempestiva de ocorrências e situações que possam comprometer a segurança, a trafegabilidade e a funcionalidade das rodovias, resguardando os investimentos públicos realizados e proporcionando melhores condições de segurança e conforto aos usuários. As atividades desenvolvidas pela contratada terão caráter de apoio e subsídio técnico, permanecendo sob responsabilidade do DER/SP as atribuições institucionais, decisórias, fiscalizatórias e administrativas que lhe são próprias.

2.8 Ressalta-se, ainda, que os serviços objeto da contratação possuem natureza predominantemente técnica e de engenharia, abrangendo atividades de suporte ao planejamento, acompanhamento, inspeção e fiscalização da infraestrutura rodoviária, levantamentos topográficos e cadastrais, avaliações de pavimentos, investigações geotécnicas, controle tecnológico, apoio ambiental, elaboração de estudos, desenhos e documentação técnica, entre outras atividades especializadas previstas no escopo da contratação.

2.9 Considerando o caráter contínuo das demandas e a necessidade de manutenção da capacidade de suporte técnico às atividades da CGR.12, mostra-se necessário o planejamento da nova contratação regular, de forma a evitar a descontinuidade dos serviços de apoio técnico, assegurar condições adequadas ao desempenho das atribuições institucionais do Departamento e contribuir para o cumprimento de sua missão relacionada à gestão da infraestrutura rodoviária estadual, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10 Dessa forma, resta evidenciada a necessidade da contratação como instrumento de suporte ao DER/SP para o adequado desenvolvimento de suas atribuições, proporcionando estrutura técnica e operacional complementar compatível com o volume e a complexidade das demandas da Coordenadoria Geral Regional de Presidente Prudente – CGR.12 e, consequentemente, contribuindo para maior eficiência, controle e qualidade na gestão da malha rodoviária sob sua circunscrição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Obras	Olívio Lyra Filho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Informações fornecidas no Termo de Referência e anexo deste ETP.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Notadamente quanto ao levantamento de mercado, imprescindível evidenciar que o Departamento de Estradas de Rodagem realiza licitações com base na Tabela de Preços Unitário (TPU) de elaboração e atualização periódica do próprio Órgão, inclusive com auxílio de empresas especializada, estes compatíveis com o mercado, portanto, o valor estimado de contratação é elaborado a partir da realização da composição detalhada dos serviços necessários para sua execução, contendo quantidades e unidades.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de suporte, planejamento e apoio técnico à Coordenadoria Geral Regional de Presidente Prudente – CGR.12, abrangendo o acompanhamento das atividades relacionadas à malha rodoviária, às obras, aos serviços e aos contratos sob responsabilidade da Regional.

6.2 Os serviços compreenderão apoio às atividades de planejamento, acompanhamento e controle, inspeções e levantamentos de campo, avaliações e ensaios, controle tecnológico, elaboração e análise de documentos técnicos, tratamento e consolidação de informações, bem como demais atividades especializadas previstas no escopo da contratação.

6.3 Para a execução da solução, será disponibilizada equipe técnica multidisciplinar, veículos, equipamentos e demais recursos técnicos e operacionais, cuja atuação ocorrerá conforme as demandas, prioridades e diretrizes estabelecidas pelo DER/SP, permanecendo sob responsabilidade do Departamento as atribuições institucionais, decisórias e fiscalizatórias que lhe são próprias.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades estimadas foram derivadas das informações contidas nos Orçamentos referenciais constantes do processo de contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 11.086.532,76

6.1. A presente contratação tem o valor total estimado em R$ 11.086.532,76 com base na TPU de Julho/2026 do DER/SP, atualizada periodicamente com base no mercado, conforme itens estabelecidos no orçamento em constante do processo de contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A presente contratação não foi parcelada, tendo em vista a natureza integrada e interdependente dos serviços a serem executados, os quais compõem um conjunto indivisível de atividades técnicas voltadas ao acompanhamento das atividades relacionadas à malha rodoviária, às obras, aos serviços e aos contratos sob responsabilidade da Regional.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Até o momento do fechamento deste ETP não fora identificado a necessidade de contratações interdependentes para esta proposta.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Considerando a necessidade da contratação, foram listados abaixo o ID do item no PCA, a Classe/Grupo e o Identificador da Futura Contratação. Esses dados estão disponíveis para consulta pública no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://tinyurl.com/2dn96vaw). Para acessá-los, basta selecionar o Departamento de Estradas de Rodagem no campo “Órgãos” e, em seguida, escolher o plano correspondente à autarquia.

· Suporte, Planejamento e Apoio técnico (R$ 11.086.532,76)

·ID do item no PCA: 52

·Classe/Grupo: 833 - Serviços de Engenharia

·Identificador da Futura Contratação: 933635-21/2026

11.2. Pela necessidade dos serviços o mesmo está inserido nas condições do Plano Plurianual do Órgão.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação tem como resultado esperado o fortalecimento da capacidade técnica e operacional da Coordenadoria Geral Regional de Presidente Prudente – CGR.12, assegurando suporte especializado às atividades de gestão, planejamento, inspeção, acompanhamento e fiscalização da malha rodoviária, das obras, dos serviços e dos contratos sob sua responsabilidade.

12.2 Pretende-se ampliar a eficiência do acompanhamento técnico das atividades desenvolvidas pela Regional, proporcionando maior qualidade na análise de projetos, medições, memórias de cálculo, cronogramas, levantamentos e demais documentos técnicos, bem como maior confiabilidade das informações utilizadas na gestão contratual.

12.3 Espera-se aprimorar o monitoramento das condições da malha rodoviária por meio da realização de inspeções, levantamentos e registros técnicos sistematizados, permitindo a identificação tempestiva de ocorrências, não conformidades e necessidades de intervenção, contribuindo para o planejamento e a priorização das ações do DER/SP.

12.4 A contratação também visa assegurar maior controle da execução dos contratos de engenharia, mediante apoio à fiscalização, produção de relatórios, consolidação de informações técnicas e disponibilização de produtos que subsidiem a tomada de decisão da Administração, observados os padrões, normas e procedimentos do DER/SP.

12.5 Como resultados institucionais, pretende-se obter maior eficiência na gestão da infraestrutura rodoviária, melhoria dos processos de acompanhamento e controle, padronização dos registros técnicos e fortalecimento da capacidade de planejamento da Regional, contribuindo para a preservação do patrimônio rodoviário, a segurança viária e a continuidade das ações de engenharia desenvolvidas pelo Departamento.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Previamente ao início da execução contratual, o DER/SP deverá promover a designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando a disponibilidade de corpo técnico com conhecimento compatível com a natureza e a complexidade dos serviços contratados, ao qual competirá o acompanhamento da execução, a análise dos produtos e documentos apresentados, a verificação dos serviços executados e o respectivo ateste, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos contratuais.

13.2. Considerando que as atividades de gestão e fiscalização contratual serão desempenhadas por servidores integrantes do quadro técnico do DER/SP, não se identifica, a princípio, necessidade de capacitação específica prévia, sem prejuízo da realização de orientações ou treinamentos que venham a ser considerados necessários pela Administração para o adequado acompanhamento da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Considerando a natureza predominantemente técnica e de apoio dos serviços, não são esperados impactos ambientais significativos decorrentes da contratação. Contudo, as atividades de campo, levantamentos, sondagens, ensaios e demais serviços especializados deverão observar rigorosamente a

legislação ambiental vigente, bem como as normas, especificações e procedimentos aplicáveis, adotando-se as medidas necessárias à prevenção e mitigação de eventuais impactos decorrentes de sua execução.

14.2. Deverão ser observados, ainda, os requisitos ambientais aplicáveis às atividades acompanhadas pela CGR.12, inclusive quanto ao acompanhamento de condicionantes, autorizações, licenças e demais obrigações ambientais pertinentes de corrente das obras e serviços de infraestrutura rodoviária.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Execução em andamento com prazo próximo ao término de vigência legal, motivo pelo qual deve ser dada prioridade para substituição em tempo hábil.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

OLIVIO GOMES LYRA FILHO

Diretor de Obras

Assinou eletronicamente em 13/11/2026 às 13:54:49.

N.OBRA - 562209.8 O TPU - JULHO / 26 (DER) NATUREZA - MELHORAMENTOS
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE, PLANEJAMENTO E APOIO TÉCNICO À COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - CGR.12, EM SUAS ATIVIDADES, INCLUINDO INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA SOB SUA CIRCUNSCRIÇÃO.

CODIGO DO SUBITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	COD REAJ	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL (R$)
FASE 21 - SERVICOS PRELIMINARES						
21.01.01	SOND.PERC.ATE 15M	M	IMO	900,00	224,880	202.392,00
21.01.07	TAXA FIXA INST.PERC.	UN	IMO	12,00	1.862,190	22.346,28
21.01.09	TRANSP.EQUIPAM.SOND.	KM*EQUIP	IMO	1.200,00	18,900	22.680,00
21.01.10	DESLOC.EQUIP.SOND.	M	IMO	300,00	13,500	4.050,00
21.01.11	PLAT/BANQ.SOND.PERC.	EQUIP	IMO	6,00	2.935,720	17.614,32
					SUBTOTAL	269.082,60
FASE 34 - SERVICOS TERCEIRIZADOS						
34.09.04	LEV.DEFLECTOMET.PAV.	KMXFAIXA	IMC	500,00	2.298,840	1.149.420,00
34.88.57.10	LABORATÓRIO CENTRAL	CONJ.X MES	IDI	12,00	53.446,380	641.356,56
					SUBTOTAL	1.790.776,56
FASE 35 - EQ.PROJ/GERENCIAMENTO/MEIO AMBIENTE/OBRA						
35.01.13.02	ANALISTA JURÍDICO	HORA	IMC	2.112,00	102,310	216.078,72
35.03.06	ANALISTA SIST.SENIOR	HORA	IMC	2.112,00	188,290	397.668,48
35.03.11	AUXILIAR LABORATORIO	HORA	IMC	4.224,00	42,320	178.759,68
35.03.12	AUXILIAR TOPOGRAFIA	HORA	IMC	4.224,00	42,320	178.759,68
35.03.13	AUXILIAR TECNICO	HORA	IMC	10.560,00	52,370	553.027,20
35.03.20	COORDENADOR	HORA	IMC	2.112,00	349,570	738.291,84
35.03.23	CADISTA/CALCUL.I	HORA	IMC	4.224,00	62,450	263.788,80

N.OBRA - 562209.8 O TPU - JULHO / 26 (DER) NATUREZA - MELHORAMENTOS
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE, PLANEJAMENTO E APOIO TÉCNICO À COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - CGR.12, EM SUAS ATIVIDADES, INCLUINDO INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA SOB SUA CIRCUNSCRIÇÃO.

CODIGO DO SUBITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	COD REAJ	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL (R$)
35.03.30	ENGENHEIRO JUNIOR	HORA	IMC	6.336,00	224,500	1.422.432,00
35.03.31	ENGENHEIRO PLENO	HORA	IMC	4.224,00	264,200	1.115.980,80
35.03.32	ENGENHEIRO SENIOR	HORA	IMC	2.112,00	303,910	641.857,92
35.03.35	FISCAL DE OBRAS	HORA	IMC	10.560,00	84,620	893.587,20
35.03.39	LABORATORISTA	HORA	IMC	2.112,00	88,900	187.756,80
35.03.47	PROJET./ASSIST. II	HORA	IMC	4.224,00	154,530	652.734,72
35.03.51	TOPOGRAFO	HORA	IMC	2.112,00	117,070	247.251,84
35.03.68.03	BIÓLOGO SÊNIOR	HORA	IMC	2.112,00	103,930	219.500,16
					SUBTOTAL	7.907.475,84
FASE 72 - EQUIPAMENTOS						
72.02.11.05	VEIC.PEQ 110CV C-E	KM	IPC	288.000,00	1,800	518.400,00
72.02.11.06	VEIC.PEQ 110CV C-F	VEIC.MENS	IPC	96,00	5.765,290	553.467,84
72.40.02.02	ESTACAO TOTAL C-B	HORA	IPC	2.112,00	22,410	47.329,92
					SUBTOTAL	1.119.197,76
					TOTAL DO ORCAMENTO	11.086.532,76

ANEXO II

Planilha Orçamentária Detalhada

CONCORRÊNCIA Nº 21/2026

Anexo II – Planilha Orçamentária Detalhada

CÓDIGO DEFINITIVO: 562.209-8 O **DATA BASE: JULHO/2026**

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE, PLANEJAMENTO E APOIO TÉCNICO À COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - CGR.12, EM SUAS ATIVIDADES, INCLUINDO INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA SOB SUA CIRCUNSCRIÇÃO.

CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
FASE 21 - SERVIÇOS PRELIMINARES						
21.01.01	SONDAGEM A PERCUSSAO ATE 15M	m	IMO	900,00	224,88	202.392,00
21.01.07	TAXA FIXA INSTALACAO SONDAGEM PERCUSSAO	un	IMO	12,00	1.862,19	22.346,28
21.01.09	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM	km*equip	IMO	1.200,00	18,90	22.680,00
21.01.10	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM	m	IMO	300,00	13,50	4.050,00
21.01.11	PLATAFORMA OU BANQUETA SOND.PERCUSSAO	equip	IMO	6,00	2.935,72	17.614,32
					SUBTOTAL	**269.082,60**
FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS						
34.09.04	LEVANTAMENTO DEFLECTOMETRICO DO PAVIMENTO	kmxfaixa	IMC	500,00	2.298,84	1.149.420,00
34.88.57.10	LABORATÓRIO CENTRAL	conj.x mes	IDI	12,00	53.446,38	641.356,56
					SUBTOTAL	**1.790.776,56**
FASE 35 - EQUIPE DE PROJETO, GERENCIAMENTO, MEIO AMBIENTE E OBRA						
35.01.13.02	ANALISTA JURÍDICO	hora	IMC	2.112,00	102,31	216.078,72
35.03.06	ANALISTA DE SISTEMA SENIOR	hora	IMC	2.112,00	188,29	397.668,48
35.03.11	AUXILIAR DE LABORATORIO	hora	IMC	4.224,00	42,32	178.759,68
35.03.12	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	hora	IMC	4.224,00	42,32	178.759,68
35.03.13	AUXILIAR TECNICO	hora	IMC	10.560,00	52,37	553.027,20
35.03.20	COORDENADOR	hora	IMC	2.112,00	349,57	738.291,84
35.03.23	CADISTA / CALCULISTA I	hora	IMC	4.224,00	62,45	263.788,80
35.03.30	ENGENHEIRO JUNIOR	hora	IMC	6.336,00	224,50	1.422.432,00
35.03.31	ENGENHEIRO PLENO	hora	IMC	4.224,00	264,20	1.115.980,80
35.03.32	ENGENHEIRO SENIOR	hora	IMC	2.112,00	303,91	641.857,92
35.03.35	FISCAL DE OBRAS	hora	IMC	10.560,00	84,62	893.587,20
35.03.39	LABORATORISTA	hora	IMC	2.112,00	88,90	187.756,80
35.03.47	PROJETISTA B / ASSISTENTE TECNICO II	hora	IMC	4.224,00	154,53	652.734,72
35.03.51	TOPOGRAFO	hora	IMC	2.112,00	117,07	247.251,84
35.03.68.03	BIÓLOGO SÊNIOR	hora	IMC	2.112,00	103,93	219.500,16
					SUBTOTAL	**7.907.475,84**
FASE 72 - ALUGUEL DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						
72.02.11.05	VEICULO C/CAPAC.P/4 PES. 1.0 110CV COND. E	km	IPC	288.000,00	1,80	518.400,00
72.02.11.06	VEICULO C/CAPAC.P/4 PES. 1.0 110CV COND. F	veic.mens	IPC	96,00	5.765,29	553.467,84
72.40.02.02	ESTACAO TOTAL COND. B	hora	IPC	2.112,00	22,41	47.329,92
					SUBTOTAL	**1.119.197,76**
TOTAL DO ORÇAMENTO						**11.086.532,76**

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo n° 139.00098454/2026-58)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx.xxx-x/202X**, CELEBRADO ENTRE O(A) Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, POR INTERMÉDIO, DA DIRETORIA DE OBRAS – D.O. E A

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, por intermédio da Diretoria de Obras - DO, com sede na Avenida do Estado, nº 777 – Bairro Ponte Pequena, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.052.497/0001-02, neste ato representado pelo Senhor Olívio Gomes Lyra Filho, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ***.***. 638-**, no uso da competência conferida pela Portaria PR/DER-020/2026, publicada no DOE de 16 de janeiro de 2026, como ordenador da despesa, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº ....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 139.00098454/2026-58 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 21/2026, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos de suporte, planejamento e apoio técnico à Coordenadoria Geral Regional de Presidente Prudente – CGR.12, em suas atividades, incluindo inspeção e fiscalização da malha rodoviária sob sua circunscrição, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ANEXAR PROPOSTA DETALHADA VENCEDORA

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O **Termo de Referência**;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de emissão da primeira Nota de Serviço, na forma procedimental do CONTRATANTE e do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. **O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da licitação.**

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência **e nas Condições Gerais do Contrato**, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada na subdivisão subsequente.

7.2. **O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base na Tabela de Preços Unificados – TPU do DER/SP do mês de julho/2026, motivo pelo qual esta é a data do orçamento estimado.**

7.3. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, pela **Tabela de Preços Unificados – TPU do DER/SP**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 (trinta) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.12. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham

sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.1.23. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.1.24. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.1.25. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.26. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.27. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

9.3. É vedado aos profissionais alocados, ainda que possuam formação em Direito, o exercício de atividades jurídicas ou advocatícias, a prestação de consultoria jurídica, a emissão de pareceres ou manifestações conclusivas de natureza jurídica, a definição de estratégias processuais, a representação judicial ou extrajudicial e o desempenho de quaisquer atribuições privativas da Procuradoria Geral do Estado ou de agentes públicos legalmente investidos

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, no valor de R$_____, correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do art. 98 do referido diploma legal.

11.1.1. A contratação conta com garantia adicional de execução prestada pelo Contratado, nos termos do § 5º do Art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade _____, no valor de R$ (xxxxxxx) (por extenso), correspondente a xx,xx% do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal (**Quando Aplicável**).

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.3.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

11.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.6.1. Caso fortuito ou força maior;

11.6.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

11.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros.

11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de XX (XXX) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

11.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.10. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

11.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.14. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no **Termo de Referência.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

a) de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor reajustado da medição, previsto no cronograma financeiro, por dia de atraso, no início, andamento e conciliação das fases fixadas no cronograma correspondente

b) de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total reajustado do contrato, por dia de atraso, caso se verifique atraso em relação à data final de conclusão das obras

c) de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual reajustado, pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato

d) no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do saldo atualizado das obras a serem executados, quando da rescisão do contrato.

Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 262219 DIRETORIA DE OBRAS- DO

II. Fonte de Recursos: 150010001

III. Programa de Trabalho: 26782262714180000

IV. Natureza da Despesa: 449051

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração

sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, na data da última assinatura eletrônica das partes.

_____

Olívio Gomes Lyra Filho

Diretor de Obras

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

Modelos – PROPOSTA TÉCNICA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO IV.1
MODELO DE RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA CHAVE

Nº DE ORDEM	NOME	CARGO OU ATRIBUIÇÃO	P ou E (*)	NÍVEL SUPERIOR/AUXILIAR

OBSERVAÇÃO (*) - Permanente (P) ou Eventual (E)

EMPRESA:

DATA:

REPRESENTANTE LEGAL
(com carimbo de identificação)

ANEXO IV.2

MODELO DE CRONOGRAMA DE PERMANÊNCIA DA EQUIPE

ATIVIDADE	NOME	CATEGORIA PROFISSIONAL	H. mês / H. hora			TOTAL	
			Mês 1	Mês 2	Mês n	H. mês	H. hora
1. Equipe Permanente							
SUBTOTAL							
2. Pessoal em Tempo Parcial							
SUBTOTAL							
TOTAL GERAL							

Nota:

a) Para o Pessoal em tempo parcial, apresentar estimativas em quantidades de homens/hora e para a Equipe Permanente, em homens/mês.

_____
Representante Legal
(com identificação)

ANEXO IV.3

MODELO DE CRONOGRAMA GERAL DOS SERVIÇOS

1 Objetivo

Fornecer uma visão de conjunto do cronograma de todos os serviços e das respectivas quantidades de equipe a serem empregadas.

2 Preenchimento

Serão apresentadas:

a) Listagem dos serviços;
b) Definição dos períodos de execução dos serviços, separadas as fases previstas no Termo de Referência.
c) Equipe da empresa de nível auxiliar e de pessoal administrativo em homens-mês, que serão utilizados.

OBS: Este Modelo poderá ser preenchido no formato A-3 e apresentado reduzido no formato A-4. O número de folhas desse Anexo será o necessário para definir o cronograma dos serviços no prazo estipulado pelo Termo de Referência - **Anexo II.** O Proponente poderá, a seu critério, apresentar modelo similar ao apresentado.

Nome da Empresa	**Data**
	/ /

Item do Escopo	**Serviços**	**Cronograma (dias corridos)**									**Homens x Mês**	
											Nível Superior	**Nível Auxiliar**
TOTAIS												

_____
REPRESENTANTE LEGAL
(com identificação)

ANEXO IV.4

MODELO DE CURRICULUM VITAE

NOME COMPLETO:	DATA DE NASCIMENTO:	PERMANENTE: EVENTUAL:
NATURALIDADE: NACIONALIDADE:	POSIÇÃO DA EMPRESA:	
INSTRUÇÃO (INDICAR O CURSO, NOME DA ESCOLA, ANO DE FORMATURA, CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO E DE ESPECIALIZAÇÃO		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:		
ESPECIALIZAÇÃO:		
NOME DA EMPRESA:		
REPRESENTANTE LEGAL (com identificação)		

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO IV.5

MODELO DE QUADROS RESUMOS – EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

1. Quadro Resumo Coordenador Geral

Nome Completo

Empresa	Atividade	Atestado da pág x a x da Proposta	CAT (número)	Período De dia/mês/ano A Dia/mês/ano	Tempo Total Anos/meses/dias

Experiência Total = Somatório da Coluna Tempo Total

Não deve ser computada superposição de Períodos

2. Demais Especialistas

Nome Completo

Empresa	Atividade	Atestado da pág x a x da Proposta	CAT (número)	Período De dia/mês/ano A Dia/mês/ano	Tempo Total Anos/meses/dias

Experiência Total = Somatório da Coluna Tempo Total

Não deve ser computada superposição de Períodos

Representante Legal
(com identificação)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO IV.6 - MODELO DE CONTAGEM DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

LOTE Nº | **A** Formação Profissional | Tempo anos

EDITAL | Pág. | Item | Consórcio / Empresa

Profissional | Função

Descrição			ano1												ano2												ano3												ano4												ano5												ano6											
Item	Pág.	Curriculum	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
1											

ANEXO V

MODELOS – Proposta de Preços

ANEXO V.1

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A(o) Agente de Contratação,

O licitante, _____, (*firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ, Telefone e Email)* por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de **R$ _____ (*valor por extenso*),** já computado o BDI, nos termos da planilha e dos cronogramas físico-financeiro e financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

1º-) Data base

A data base de referência é **julho/2026**.

2º-) Prazo de execução

O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze)** meses.

Esta proposta é válida por _____ (____) dias. **(mínimo de 60 (sessenta) dias**).

(Local e data)

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 21/2026

Anexo V.2 – Modelo de Planilha de Proposta de Preços Detalhada

CÓDIGO DEFINITIVO: 562.209-8 O **DATA BASE: JULHO/2026**

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE, PLANEJAMENTO E APOIO TÉCNICO À COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - CGR.12, EM SUAS ATIVIDADES, INCLUINDO INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA SOB SUA CIRCUNSCRIÇÃO.

CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
FASE 21 - SERVIÇOS PRELIMINARES						
21.01.01	SONDAGEM A PERCUSSAO ATE 15M	m	IMO	900,00		
21.01.07	TAXA FIXA INSTALACAO SONDAGEM PERCUSSAO	un	IMO	12,00		
21.01.09	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM	km*equip	IMO	1.200,00		
21.01.10	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM	m	IMO	300,00		
21.01.11	PLATAFORMA OU BANQUETA SOND.PERCUSSAO	equip	IMO	6,00		
					SUBTOTAL	
FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS						
34.09.04	LEVANTAMENTO DEFLECTOMETRICO DO PAVIMENTO	kmxfaixa	IMC	500,00		
34.88.57.10	LABORATÓRIO CENTRAL	conj.x mes	IDI	12,00		
					SUBTOTAL	
FASE 35 - EQUIPE DE PROJETO, GERENCIAMENTO, MEIO AMBIENTE E OBRA						
35.01.13.02	ANALISTA JURÍDICO	hora	IMC	2.112,00		
35.03.06	ANALISTA DE SISTEMA SENIOR	hora	IMC	2.112,00		
35.03.11	AUXILIAR DE LABORATORIO	hora	IMC	4.224,00		
35.03.12	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	hora	IMC	4.224,00		
35.03.13	AUXILIAR TECNICO	hora	IMC	10.560,00		
35.03.20	COORDENADOR	hora	IMC	2.112,00		
35.03.23	CADISTA / CALCULISTA I	hora	IMC	4.224,00		
35.03.30	ENGENHEIRO JUNIOR	hora	IMC	6.336,00		
35.03.31	ENGENHEIRO PLENO	hora	IMC	4.224,00		
35.03.32	ENGENHEIRO SENIOR	hora	IMC	2.112,00		
35.03.35	FISCAL DE OBRAS	hora	IMC	10.560,00		
35.03.39	LABORATORISTA	hora	IMC	2.112,00		
35.03.47	PROJETISTA B / ASSISTENTE TECNICO II	hora	IMC	4.224,00		
35.03.51	TOPOGRAFO	hora	IMC	2.112,00		
35.03.68.03	BIÓLOGO SÊNIOR	hora	IMC	2.112,00		
					SUBTOTAL	
FASE 72 - ALUGUEL DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						
72.02.11.05	VEICULO C/CAPAC.P/4 PES. 1.0 110CV COND. E	km	IPC	288.000,00		
72.02.11.06	VEICULO C/CAPAC.P/4 PES. 1.0 110CV COND. F	veic.mens	IPC	96,00		
72.40.02.02	ESTACAO TOTAL COND. B	hora	IPC	2.112,00		
					SUBTOTAL	
TOTAL DA PROPOSTA						

DATA _____ / _____ / _____

EMPRESA _____ _____

REPRESENTANTE LEGAL

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 21/2026

V.2.1 - Modelo de Quadro Resumo da Proposta de Preços

CÓDIGO DEFINITIVO: 562.209-8 O **DATA BASE: JULHO/2026**

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE, PLANEJAMENTO E APOIO TÉCNICO À COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - CGR.12, EM SUAS ATIVIDADES, INCLUINDO INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA SOB SUA CIRCUNSCRIÇÃO.

DESCRIÇÃO DAS FASES	PREÇO TOTAL (R$)	%
FASE 21 - SERVIÇOS PRELIMINARES		
FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS		
FASE 35 - EQUIPE DE PROJETO, GERENCIAMENTO, MEIO AMBIENTE E OBRA		
FASE 72 - ALUGUEL DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		
TOTAL DA PROPOSTA		

DATA: ...../...../.....

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 21/2026

Anexo V.3 - Modelo de Cronograma Físico Financeiro

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE, PLANEJAMENTO E APOIO TÉCNICO À COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - CGR.12, EM SUAS ATIVIDADES, INCLUINDO INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA SOB SUA CIRCUNSCRIÇÃO.

ITEM	FASE	%	TOTAL	MESES											
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
21	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,43%	269.082,60	13.454,13	23.238,95	23.238,95	23.238,95	23.238,95	23.238,95	23.238,95	23.238,95	23.238,95	23.238,95	23.238,95	23.238,95
34	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	16,15%	1.790.776,56	89.538,83	154.657,98	154.657,98	154.657,98	154.657,98	154.657,98	154.657,98	154.657,98	154.657,98	154.657,98	154.657,98	154.657,98
35	EQUIPE DE PROJETO, GERENCIAMENTO, MEIO AMBIENTE E OBRA	71,33%	7.907.475,84	395.373,79	682.918,37	682.918,37	682.918,37	682.918,37	682.918,37	682.918,37	682.918,37	682.918,37	682.918,37	682.918,37	682.918,37
72	ALUGUEL DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	10,10%	1.119.197,76	55.959,89	96.657,99	96.657,99	96.657,99	96.657,99	96.657,99	96.657,99	96.657,99	96.657,99	96.657,99	96.657,99	96.657,99
	TOTAL	100,00%	11.086.532,76	554.326,64	957.473,28	957.473,28	957.473,28	957.473,28	957.473,28	957.473,28	957.473,28	957.473,28	957.473,28	957.473,28	957.473,28
	ACUMULADO			554.326,64	1.511.799,92	2.469.273,21	3.426.746,49	4.384.219,77	5.341.693,06	6.299.166,34	7.256.639,62	8.214.112,91	9.171.586,19	10.129.059,48	11.086.532,76
	PORCENTAGEM NO MÊS			5,00%	8,64%	8,64%	8,64%	8,64%	8,64%	8,64%	8,64%	8,64%	8,64%	8,64%	8,64%
	PORCENTAGEM ACUMULADA (%)			5,00%	13,64%	22,27%	30,91%	39,55%	48,18%	56,82%	65,45%	74,09%	82,73%	91,36%	100,00%

Empresa

Obs.: Os códigos, descrições e valores que aparecem no modelo são meramente indicativos; deverão ser utilizados os itens da planilha de orçamento.

Data: _____/_____/_____

REPRESENTANTE LEGAL

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 21/2026

Anexo V.3.1 - Modelo de Cronograma Financeiro

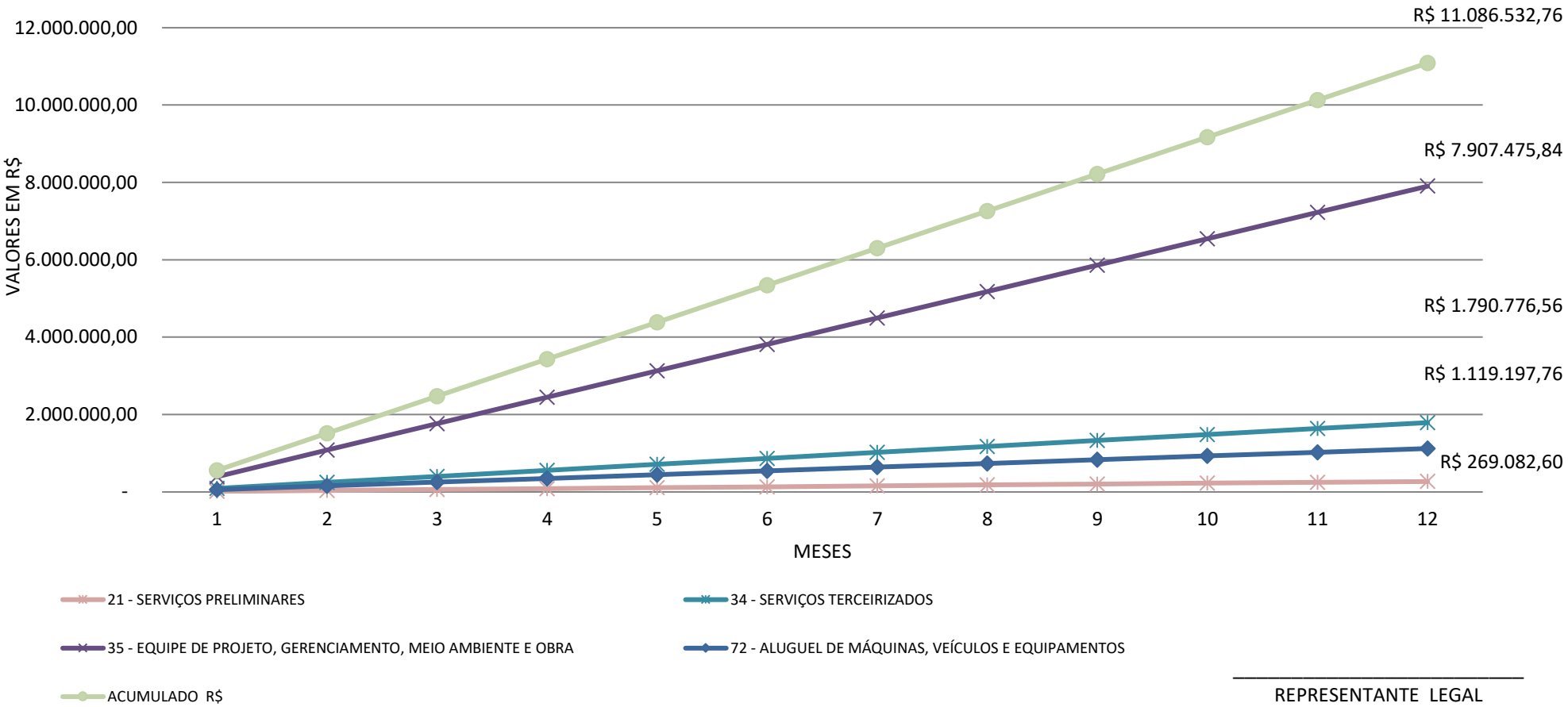

_____
REPRESENTANTE LEGAL

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 21/2026

Anexo V.4 - Modelo de Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas

Grupo	**A-**	**Despesas indiretas**	
	A.1	Administração local	_____ %
	A.2	Administração central	_____ %
	A.3	Seguro Responsabilidade Civil	_____ %
	A.4	Transporte de pessoal / alimentação	_____ %
	A.5	Mobilização e desmobilização de equipamentos	_____ %
	A.6	Equipamentos de pequeno porte, ferramentas e EPI´s	_____ %
Total do grupo A			_____ %
Grupo	**B-**	**Bonificação**	
	B.1	Lucro Bruto	_____ %
Total do grupo B			_____ %
Grupo	**C-**	Impostos	
	C.1	PIS	_____ %
	C.2	COFINS	_____ %
	C.3	ISSQN	_____ %
	C.4	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA (SE DEVIDO)	_____ %
Total do grupo C			_____ %
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
BDI = { [(1 + A / 100) (1 + B / 100) / (1 - C / 100)] - 1 } x 100 =			_____ %

_____

REPRESENTANTE LEGAL

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 21/2026

Anexo V.5 - Modelo Composição da Taxa de Encargos Sociais

		HORISTA	MENSALISTA
A.1	Previdência Social (INSS) (SE DEVIDO)	_____ %	_____ %
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	_____ %	_____ %
A.3	Salário-Educação	_____ %	_____ %
A.4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	_____ %	_____ %
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	_____ %	_____ %
A.6	Serviço de Apoio a Pequena e Médio Empresa (Sebrae)	_____ %	_____ %
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	_____ %	_____ %
A.8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	_____ %	_____ %
A.9	Seconci - Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	_____ %	_____ %
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	_____ %	_____ %
B.1	Repouso semanal e feriados	_____ %	_____ %
B.2	Auxílio-enfermidade	_____ %	_____ %
B.3	Licença-paternidade	_____ %	_____ %
B.4	13ª Salário	_____ %	_____ %
B.5	Dias de chuva/ faltas justificadas/ acidentes de trabalho/ greves/ falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra/ outras	_____ %	_____ %
B	Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A	_____ %	_____ %
C.1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	_____ %	_____ %
C.2	Férias (indenizadas)	_____ %	_____ %
C.3	Aviso prévio (indenizado)	_____ %	_____ %
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	_____ %	_____ %
D.1	Reincidência de A sobre B	_____ %	_____ %
D.2	Reincidência de A.2 sobre C.3	_____ %	_____ %
D	Total das Taxas das reincidências	_____ %	_____ %
Porcentagem total		_____ %	_____ %

_____

REPRESENTANTE LEGAL

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 21/2026

Anexo V.6 - Modelo de Tabela de Custos de Insumos

Data :

CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	UNIDADE	CUSTO (R$) OPERATIVO	CUSTO (R$) IMPRODUTIVO

CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	CUSTO HORÁRIO

CÓDIGO	MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO

LOCAL :_____ DATA :_____/_____/_____

EMPRESA :_____ REPRESENTANTE LEGAL :_____

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 21/2026

Anexo V.7 - Modelo de Composição de Preço Unitário

Data :

CÓDIGO	SERVIÇO:	UNIDADE	

CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	UN.	QUANT.	FATOR DE UTILIZAÇÃO		CUSTO		CUSTO
			(I)	(II)	(III)	PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	HORÁRIO
(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL (R$)								

CALCULO DE PRODUTIVIDADE			QUANT.	FATOR DE UTILIZAÇÃO			
				PRODUTIVO		IMPRODUTIVO	
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	PRODUTIVIDADE	(I)	%	(II)	%	(III)

CÓDIGO	MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	QUANT.

CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UND	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA (R$)					
ENCARGOS SOCIAIS %					
(B) CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL (R$)					

(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE			UN.	**(D)** CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO **(A) + (B)** / **(C)** (R$)

CÓDIGO	MATERIAL	UND	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
(E) CUSTO DE MATERIAIS - TOTAL (R$)					

CUSTO UNITÁRIO - TOTAL **(D) + (E)** (R$)	
BDI %	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R$)	

LOCAL _____ DATA _____/_____/_____

EMPRESA _____ REPRESENTANTE LEGAL: _____

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 21/2026

Anexo V.8 - Modelo de Composição de Custo Horário de Equipamento

CÓDIGO :

EQUIPAMENTO (MARCA E MODELO):

Potência (HP) =
Fator de manut. (Fm) =
Custo de aquisição (A) =
Vida útil em anos (n) =
Vida útil em horas (Vu) =
Trabalho anual (Ta) =
Porcentagem Residual (Vr) =
Taxa de juros anual (Tj) =

Despesas de Propriedade

Despesa	Fórmula	unid	Coeficiente	Custo Unitário (R$)	Custo Parcial (R$)
Depreciação (D)	D = (1 - Vr) / Vu	%		A	
Juros de Capital (Jc)	Jc = {(1 + n)/2n * (Tj / Ta)}	%		A	
		SUB TOTAL (D + Jc) [NÃO INCIDE BDI] =			
Manutenção (M)	M = Fm / Vu	%		A	
		SUB TOTAL (M) =			
Despesas de Mão de Obra (MO)		**unid**	**Coeficiente**	**Custo Unitário (R$)**	**Custo Parcial (R$)**
Mão de Obra					
Operador					
Encargos Sociais (%)					
		SUB TOTAL (MO) =			
Materiais de Consumo (MC)		**unid**	**Coeficiente**	**Custo Unitário (R$)**	**Custo Parcial (R$)**
COMBUSTIVEL		litro			
LUBRIFICANTE		litro			
GRAXA		Kg			
FILTRO		unid			
PNEUS		unid			
		SUB TOTAL (MC) =			

Preço Horário operando (ho) = (D + Jc) + [(M + MO + MC) * (1 + BDI)] =	
Preço Horário a disposição (hd) = (D + Jc) + [MO * (1 + BDI)] =	
Preço Horário a insumo (ho) = {(D + Jc) + [(M + MO +MC) * (1 + BDI)]} / (1 + BDI) =	
Preço Horário a insumo (hd) = {(D + Jc) + [MO * (1 + BDI)]} / (1 + BDI) =	

LOCAL: _____ DATA: ____/____/____

EMPRESA: _____
REPRESENTANTE LEGAL

CONCORRÊNCIA Nº 21/2026

ANEXO III.11 - Modelo de composição do coeficiente multiplicativo - Fator "K"

A - FATOR MULTIPLICAÇÃO - K

O fator K é composto por:

K1 = taxa de encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e incidentes sobre a mão de obra. (%)
K2 = taxa de despesas indiretas e administrativas. (%)
K3 = taxa de lucro. (%)
K4 = despesas legais incidentes sobre o faturamento das empresas, tais como: PIS, COFINS e ISS (%)

Equação para determinação do fator K:

$K = (1 + K1) . (1 + K2) . (1 + K3) / (1 - K4)$

DETERMINAÇÃO DE K1

Apresentar de acordo com o FORMULÁRIO DE DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS PARA MENSALISTA, ANEXO ____.

VALOR DE K1 =

DETERMINAÇÃO DE K2

Esta taxa refere-se as despesas indiretas e as administrativas que compreendem:

Descrição	(%)
1.1 Aluguel de instalação de escritório. 1.2 Custo de administração central. 1.3 Custo de funcionários administrativos necessários à prestação de serviços técnicos. 1.4 Despesas tributárias. 1.5 Custo de materiais de escritório. 1.6 Custo de materiais de desenho. 1.7 Telefone, fax, internet, correio. 1.8 Custo com despesa de manutenção de equipamentos de escritório. 1.9 Custo refeições. 1.10 Custo transporte. 1.11 Assistência Médica Outros (detalhar)	
TOTAL K2	

DETERMINAÇÃO DE K3

Esta taxa refere-se ao lucro da empresa proponente. Deverá ser o mesmo percentual de lucro proposto na **Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI,** ANEXO _____

VALOR DE K3 =

DETERMINAÇÃO DE K4

Esta taxa refere-se as despesas da empresa com impostos e taxas incidentes sobre os serviços tais como: PIS, COFINS e ISSQN. Deverão ser os mesmos percentuais propostos na **Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI,** ANEXO ___.

Descrição	(%)
1. PIS	
2 COFINS	
3 ISSQN	
4 CONTRIB. PREVIDENCIARIA SOBRE A RECEITA BRUTA (SE DEVIDO)	
TOTAL K4	

VALOR DE K4 =

VALOR DE K =

B - DIVISOR DE HORAS

Demonstrar através de cálculos o divisor de horas médio mensal.

DESCRIÇÃO

1.1 Total de horas considerados no ano:
1.2 Total de horas aos domingos por ano: (a descontar).
1.3 Total de horas aos sábados por ano: (a descontar).
1.4 Feriados por ano: (a descontar)
1.5 Outros: (a descontar)

TOTAL DE HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS = 1.1 – (1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5)

DIVISOR DE HORAS MÉDIO MENSAL = $\frac{\text{TOTAL DE HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS}}{\text{12 MESES}}$

DIVISOR DE HORAS MÉDIO MENSAL =

Obs.: Caso seja descontado as horas referentes as férias, dividir o Total de Horas Efetivamente Trabalhadas por 11 meses.

RESUMO

CÓDIGO	FUNÇÃO	SALÁRIO MÊS	DIVISOR HORAS	FATOR K	TARIFA HORÁRIA

TARIFA HORÁRIA = (SALÁRIO MÊS / DIVISOR DE HORAS) x FATOR K

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 21/2026

Anexo V.10 - Modelo de Composição de Preço Mensal de Equipamento

Código:	Equipamento:		
		Data Base ___/___/___	
Unidade de Medição:	Veiculo x mês (veic./ mês)		
Marca:		Custo de Aquisição (A) =	
Modelo:		Vida útil em meses (n) =	
Potência (hp):		Vida útil em Km (Vkm) =	
Fator de Manut. (Fm):		Trabalho anual (em meses) (Ta) =	
E.S. (%)		Porcentagem residual (Vr) =	
B.D.I. (%)		Taxa de juros anual (Tj) =	

DESPESAS FIXAS

DESPESA MENSAL	FÓRMULA	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL
Depreciação (D)	D = (1 - Vr) / n	%		A	
Juros de capital (Jc)	Jc = [(1 + n) / 2n] x Tj / 12	%		A	
		SUB TOTAL (D + Jc) [NÃO INCIDE BDI] =			
	SEGURO DO VEÍCULO	%		A	
	IPVA-	%		A	
	LAVAGEM	un			
TOTAL MENSAL					**R$ -**
BDI					R$ -
PREÇO MENSAL COM BDI					**R$ -**

LOCAL: _____ DATA: ____/____/____

EMPRESA: _____

_____

REPRESENTANTE LEGAL

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 21/2026

Anexo V.11 - Modelo de Composição de Preço KM Efetivamente Rodado

Código:	Equipamento:	Data Base ___/___/___	
Unidade de Medição:	Quilometro rodado (Km)		
Marca:		Custo de Aquisição (A) =	
Modelo:		Vida útil em meses (n) =	
Potência (hp):		Vida útil em horas (Vu) =	
		Vida útil em Km (Vkm) =	
Fator de Manut. (Fm):		Trabalho anual (em meses) (Ta) =	
E.S. (%)		Porcentagem residual (Vr) =	
B.D.I. (%)		Taxa de juros anual (Tj) =	

DESPESAS FIXAS

DESPESA MENSAL	FÓRMULA	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL

DESPESAS QUILOMÉTRICAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL
Manutenção (M)	M = Fm / Vkm	%		**A**	
	Combustível	l			
	Lubrificante	l			
	Filtro	un			
	Pneus	un			

TOTAL	**R$**	**-**
BDI	**R$**	**-**
PREÇO POR KM RODADO COM B.D.I.	**R$**	**-**

LOCAL: _____ DATA: ____/____/____

EMPRESA: _____

_____

REPRESENTANTE LEGAL

CONCORRÊNCIA Nº 21/2026

Anexo V.12 - Explicação e Critérios de Preços

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE, PLANEJAMENTO E APOIO TÉCNICO À COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - CGR.12, EM SUAS ATIVIDADES, INCLUINDO INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA SOB SUA CIRCUNSCRIÇÃO.

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
FASE 21 - SERVIÇOS PRELIMINARES			
21.01.01	SONDAGEM A PERCUSSAO ATE 15 M PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO A VISITA PREVIA AO LOCAL, MARCACAO DOS FUROS (SENDO QUE A DISTANCIA ENTRE OS FUROS NAO DEVE SER SUPERIOR A 30 M), A PERFEITA EXECUCAO DAS SONDAGENS, CONFIRMACAO DA LOCACAO E DO NIVELAMENTO, DESCRICAO DAS AMOSTRAS DE SOLO DE CADA TERMO DE SONDAGEM, ELABORACAO DO PERFIL DE SONDAGEM DE LABORATORIO (EM TERMOS DE RESISTENCIA, PERMEABILIDADE E DEFORMABILIDADE), REVISAO DA CLASSIFICACAO E, POR FIM, ELABORACAO E APROVACAO FINAL DO RELATORIO DE SONDAGEM. TAMBEM ESTA INCLUSO MAO DE OBRA ESPECIALIZADA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA PERFEITA EXECUCAO DO ENSAIO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO LINEAR (M) EXECUTADO. 210701	m	IMO
21.01.07	TAXA FIXA INSTALACAO SONDAGEM A PERCUSSAO. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO A LOCACAO DA SONDAGENS EM CAMPO E NIVELAMENTO, CHEGADA A OBRA E INSTALACAO DO CANTEIRO DE OBRA. TAMBEM ESTA INCLUSO MAO DE OBRA ESPECIALIZADA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO DA SONDAGEM. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR UNIDADE (UN) DE INSTALACAO.	un	IMO
21.01.09	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO O TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS DA EMPRESA ATE O LOCAL DE EXECUCAO DOS FUROS. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR QUILOMETRO X EQUIPAMENTO (KM X EQUIP.)DE DISTANCIA PERCORRIDA (IDA E VOLTA)	km*equip	IMO
21.01.10	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO O DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO DENTRO DA OBRA ENTRE OS FUROS, SENDO QUE A DISTANCIA ENTRE OS FUROS DEVE SER SUPERIOR A 30 METROS. MEDIÇÃO: SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO (M) DE DESLOCAMENTO.	m	IMO
21.01.11	PLATAFORMA OU BANQUETA PARA SONDAGEM A PERCUSSAO PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA PERMITIR A REALIZACAO DE SONDA-GEM EM LOCAIS INGRIMES. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR EQUIPAMENTO (EQUIP).	equip	IMO
FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS			
34.09.04	LEVANTAMENTO DEFLECTOMETRICO DO PAVIMENTO (FWD). PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUIDOS MAO DE OBRA ES-PECIALIZADA, COM ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTES, IMPOSTOS, TAXAS, BDI, VEICULO BATEDOR E SINALIZACAO. CONFORME NORMAS TECNICAS. OS RESULTADOS DEVERAO SER APRESENTA-DOS EM COPIA FORMATO DIGITAL E VIA IMPRESSA. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR KM X FAIXA.	kmxfaixa	IMC

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE, PLANEJAMENTO E APOIO TÉCNICO À COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - CGR.12, EM SUAS ATIVIDADES, INCLUINDO INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA SOB SUA CIRCUNSCRIÇÃO.

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
34.88.57.10	LABORATORIO CENTRAL PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS OS CUSTOS DE ENSAIOS EM CONCRETO, COMO MOD.DEFORMACAO, RESISTENCIA A TRACAO, ETC. ENSAIOS DE CIMENTO COMO: CALDA DE CIMENTO PARA INJECAO, ADITIVOS DE CONCRETO, ENSAIOS EM ACO, COMO TRACAO, DOBRAMENTO, RESISTENCIA AO CISALHAMENTO, ENSAIOS DE SOLOS, COMO CBR, MINI-CBR, CLASSIFICACAO MCT, PERDA POR IMERSAO, ENSAIOS DE PAVIMENTACAO E ASFALTO, COMO AGREGADOS, ADESIVIDADE, PONTO DE FULGOR E ABRASAO. INCLUI TAMBEM OS CUSTOS COM LOCACAO DO PREDIO, EQUIPAMENTO REFLETOMETRO MANUAL PARA SINALIZACAO HORIZONTAL E ESPECIFICOS PARA OS ENSAIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MAO DE OBRA ESPECIALIZADA COM ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS DE CONSUMO DO LABORATORIO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS PARA A REALIZACAO DO CONTROLE TECNOLOGICO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR CONJUNTO MENSAL (CONJ.XMES) DE LABORATORIO INSTALADO, DEVIDAMENTE ATESTATO PELA FISCALIZACAO.	conj.x mes	IDI
FASE 35 - EQUIPE DE PROJETO, GERENCIAMENTO, MEIO AMBIENTE E OBRA			
35.01.13.02	ASSESSOR JURÍDICO EXECUTA ATIVIDADES DA AREA JURIDICA, EM ASSUNTOS SOBRE QUESTOES FISCAIS, TRIBUTARIAS, CIVEIS, TRABALHISTAS, MARCAS, PATENTES E OUTROS. ELABORA E ACOMPANHA ACOES JUDICIAIS CONTRA TERCEIROS, VISANDO O INTERESSE DA EMPRESA. INSTRUI PREPOSTOS EM PROCEDIMENTOS E REPRESENTACOES NAS AUDIENCIAS PERTINENTES.	hora	IMC
35.03.06	ANALISTA SISTEMA SENIOR PRELIMINARES A TARIFA HORARIA DO PROFISSIONAL ALEM DA REMUNERACAO SALARIAL DEVERA COMPREENDER A INCIDENCIA DO FATOR K. ESSE FATOR CONTEMPLA OS ENCARGOS SOCIAIS, FEDERAIS E PREVIDENCIARIOS DEFINIDOS POR LEI FEDERAL. DEVERAO INCLUIR AINDA , OS FATORES COM CUSTOS INDIRETOS E ADMINISTRATIVOS CONSIDERANDO DESPESAS COM: REMUNERACAO DA ADMINISTRACAO CENTRAL (TODAS AS AREAS ENVOLVIDAS), CUSTOS COM MATERIAL DE ESCRITORIO E TECNICO, MOBILIARIO, IMPOSTOS, COM COMUNICACAO, INFORMATICA E FERRAMENTAS (HARDWARES E SOFTWARES), EQUIP. DE PROTECAO E SEGURANCA, ENSAIOS, TESTES, REFEIÇOES E AJUDA DE CUSTOS COM VIAGENS, ESTADIAS E DESLOCAMENTOS. INCLUIRAO TAMBEM O LUCRO PRETENDIDO E AS DESPESAS LEGAIS INCIDENTES, NA FORMA DA LEI. DEVERAO PREVER O TIPO DE SERVICO DESENVOLVIDO E O TRABALHO SOLICITADO P/O PROFISSIONAL DE FORMA A INCLUIR TODOS OS CUSTOS ENVOLVIDOS NA PRESTACAO DO SERVICO, PORQUE NAO SERA REMUNERADA A HORA EXTRA, COMO TAMBEM NAO SERA ACEITA REIVINDICACAO DE COMPLEMENTO DE PRECO. MEDICAO A UNIDADE PARA EFEITO DE MEDICAO E PAGAMENTO SERA POR HORA (H) EFETIVAMENTE TRABALHADA, INDEPENDENTE DA NECESSIDADE POR PARTE DA CONTRATADA, DE EXTENSAO DA JORNADA DE TRABALHO, DOMINGOS OU FERIADOS.	hora	IMC

CONCORRÊNCIA Nº 21/2026

Anexo V.12 - Explicação e Critérios de Preços

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE, PLANEJAMENTO E APOIO TÉCNICO À COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - CGR.12, EM SUAS ATIVIDADES, INCLUINDO INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA SOB SUA CIRCUNSCRIÇÃO.

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
35.03.11	AUXILIAR DE LABORATORIO PRELIMINARES A TARIFA HORARIA DO PROFISSIONAL ALEM DA REMUNERA- CAO SALARIAL DEVERA COMPREENDER A INCIDENCIA DO FATOR K. ESSE FATOR CONTEMPLA OS ENCARGOS SOCIAIS, FEDERAIS E PREVIDENCIARIOS DEFINIDOS POR LEI FEDE- RAL. DEVERAO INCLUIR AINDA , OS FATORES COM CUSTOS INDIRETOS E ADMINISTRATIVOS CONSIDERANDO DESPESAS COM: REMUNERACAO DA ADMINISTRACAO CENTRAL (TODAS AS AREAS ENVOLVIDAS), CUSTOS COM MATERIAL DE ESCRI TORIO E TECNICO, MOBILIARIO, IMPOSTOS, COM COMUNI- CACAO, INFORMATICA E FERRAMENTAS (HARDWARES E SOFT WARES), EQUIP. DE PROTECAO E SEGURANCA, ENSAIOS, TESTES, REFEIÇOES E AJUDA DE CUSTOS COM VIAGENS, ESTADIAS E DESLOCAMENTOS. INCLUIRAO TAMBEM O LUCRO PRETENDIDO E AS DESPESAS LEGAIS INCIDENTES, NA FOR MA DA LEI. DEVERAO PREVER O TIPO DE SERVICO DESEN- VOLVIDO E O TRABALHO SOLICITADO P/O PROFISSIONAL DE FORMA A INCLUIR TODOS OS CUSTOS ENVOLVIDOS NA PRESTACAO DO SERVICO, PORQUE NAO SERA REMUNERADA A HORA EXTRA, COMO TAMBEM NAO SERA ACEITA REIVINDI- CACAO DE COMPLEMENTO DE PRECO. MEDICAO A UNIDADE PARA EFEITO DE MEDICAO E PAGAMENTO SERA POR HORA (H) EFETIVAMENTE TRABALHADA, INDEPENDENTE DA NECESSIDADE POR PARTE DA CONTRATADA, DE EXTEN- SAO DA JORNADA DE TRABALHO, DOMINGOS OU FERIADOS.	hora	IMC
35.03.12	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA. PRELIMINARES A TARIFA HORARIA DO PROFISSIONAL ALEM DA REMUNERA- CAO SALARIAL DEVERA COMPREENDER A INCIDENCIA DO FATOR K. ESSE FATOR CONTEMPLA OS ENCARGOS SOCIAIS, FEDERAIS E PREVIDENCIARIOS DEFINIDOS POR LEI FEDE- RAL. DEVERAO INCLUIR AINDA , OS FATORES COM CUSTOS INDIRETOS E ADMINISTRATIVOS CONSIDERANDO DESPESAS COM: REMUNERACAO DA ADMINISTRACAO CENTRAL (TODAS AS AREAS ENVOLVIDAS), CUSTOS COM MATERIAL DE ESCRI TORIO E TECNICO, MOBILIARIO, IMPOSTOS, COM COMUNI- CACAO, INFORMATICA E FERRAMENTAS (HARDWARES E SOFT WARES), EQUIP. DE PROTECAO E SEGURANCA, ENSAIOS, TESTES, REFEIÇOES E AJUDA DE CUSTOS COM VIAGENS, ESTADIAS E DESLOCAMENTOS. INCLUIRAO TAMBEM O LUCRO PRETENDIDO E AS DESPESAS LEGAIS INCIDENTES, NA FOR MA DA LEI. DEVERAO PREVER O TIPO DE SERVICO DESEN- VOLVIDO E O TRABALHO SOLICITADO P/O PROFISSIONAL DE FORMA A INCLUIR TODOS OS CUSTOS ENVOLVIDOS NA PRESTACAO DO SERVICO, PORQUE NAO SERA REMUNERADA A HORA EXTRA, COMO TAMBEM NAO SERA ACEITA REIVINDI- CACAO DE COMPLEMENTO DE PRECO. MEDICAO A UNIDADE PARA EFEITO DE MEDICAO E PAGAMENTO SERA POR HORA (H) EFETIVAMENTE TRABALHADA, INDEPENDENTE DA NECESSIDADE POR PARTE DA CONTRATADA, DE EXTEN- SAO DA JORNADA DE TRABALHO, DOMINGOS OU FERIADOS.	hora	IMC

CONCORRÊNCIA Nº 21/2026

Anexo V.12 - Explicação e Critérios de Preços

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE, PLANEJAMENTO E APOIO TÉCNICO À COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - CGR.12, EM SUAS ATIVIDADES, INCLUINDO INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA SOB SUA CIRCUNSCRIÇÃO.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE REAJUSTE**
35.03.13	AUXILIAR TECNICO PRELIMINARES A TARIFA HORARIA DO PROFISSIONAL ALEM DA REMUNERA- CAO SALARIAL DEVERA COMPREENDER A INCIDENCIA DO FATOR K. ESSE FATOR CONTEMPLA OS ENCARGOS SOCIAIS, FEDERAIS E PREVIDENCIARIOS DEFINIDOS POR LEI FEDE- RAL. DEVERAO INCLUIR AINDA , OS FATORES COM CUSTOS INDIRETOS E ADMINISTRATIVOS CONSIDERANDO DESPESAS COM: REMUNERACAO DA ADMINISTRACAO CENTRAL (TODAS AS AREAS ENVOLVIDAS), CUSTOS COM MATERIAL DE ESCRI TORIO E TECNICO, MOBILIARIO, IMPOSTOS, COM COMUNI- CACAO, INFORMATICA E FERRAMENTAS (HARDWARES E SOFT WARES), EQUIP. DE PROTECAO E SEGURANCA, ENSAIOS, TESTES, REFEIÇOES E AJUDA DE CUSTOS COM VIAGENS, ESTADIAS E DESLOCAMENTOS. INCLUIRAO TAMBEM O LUCRO PRETENDIDO E AS DESPESAS LEGAIS INCIDENTES, NA FOR MA DA LEI. DEVERAO PREVER O TIPO DE SERVICO DESEN- VOLVIDO E O TRABALHO SOLICITADO P/O PROFISSIONAL DE FORMA A INCLUIR TODOS OS CUSTOS ENVOLVIDOS NA PRESTACAO DO SERVICO, PORQUE NAO SERA REMUNERADA A HORA EXTRA, COMO TAMBEM NAO SERA ACEITA REIVINDI- CACAO DE COMPLEMENTO DE PRECO. MEDICAO A UNIDADE PARA EFEITO DE MEDICAO E PAGAMENTO SERA POR HORA (H) EFETIVAMENTE TRABALHADA, INDEPENDENTE DA NECESSIDADE POR PARTE DA CONTRATADA, DE EXTEN- SAO DA JORNADA DE TRABALHO, DOMINGOS OU FERIADOS.	hora	IMC
35.03.20	COORDENADOR PRELIMINARES A TARIFA HORARIA DO PROFISSIONAL ALEM DA REMUNERA- CAO SALARIAL DEVERA COMPREENDER A INCIDENCIA DO FATOR K. ESSE FATOR CONTEMPLA OS ENCARGOS SOCIAIS, FEDERAIS E PREVIDENCIARIOS DEFINIDOS POR LEI FEDE- RAL. DEVERAO INCLUIR AINDA , OS FATORES COM CUSTOS INDIRETOS E ADMINISTRATIVOS CONSIDERANDO DESPESAS COM: REMUNERACAO DA ADMINISTRACAO CENTRAL (TODAS AS AREAS ENVOLVIDAS), CUSTOS COM MATERIAL DE ESCRI TORIO E TECNICO, MOBILIARIO, IMPOSTOS, COM COMUNI- CACAO, INFORMATICA E FERRAMENTAS (HARDWARES E SOFT WARES), EQUIP. DE PROTECAO E SEGURANCA, ENSAIOS, TESTES, REFEIÇOES E AJUDA DE CUSTOS COM VIAGENS, ESTADIAS E DESLOCAMENTOS. INCLUIRAO TAMBEM O LUCRO PRETENDIDO E AS DESPESAS LEGAIS INCIDENTES, NA FOR MA DA LEI. DEVERAO PREVER O TIPO DE SERVICO DESEN- VOLVIDO E O TRABALHO SOLICITADO P/O PROFISSIONAL DE FORMA A INCLUIR TODOS OS CUSTOS ENVOLVIDOS NA PRESTACAO DO SERVICO, PORQUE NAO SERA REMUNERADA A HORA EXTRA, COMO TAMBEM NAO SERA ACEITA REIVINDI- CACAO DE COMPLEMENTO DE PRECO. MEDICAO A UNIDADE PARA EFEITO DE MEDICAO E PAGAMENTO SERA POR HORA (H) EFETIVAMENTE TRABALHADA, INDEPENDENTE DA NECESSIDADE POR PARTE DA CONTRATADA, DE EXTEN- SAO DA JORNADA DE TRABALHO, DOMINGOS OU FERIADOS.	hora	IMC

CONCORRÊNCIA Nº 21/2026

Anexo V.12 - Explicação e Critérios de Preços

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE, PLANEJAMENTO E APOIO TÉCNICO À COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - CGR.12, EM SUAS ATIVIDADES, INCLUINDO INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA SOB SUA CIRCUNSCRIÇÃO.

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
35.03.23	CADISTA / CALCULISTA I PRELIMINARES A TARIFA HORARIA DO PROFISSIONAL ALEM DA REMUNERA-CAO SALARIAL DEVERA COMPREENDER A INCIDENCIA DO FATOR K. ESSE FATOR CONTEMPLA OS ENCARGOS SOCIAIS, FEDERAIS E PREVIDENCIARIOS DEFINIDOS POR LEI FEDE-RAL. DEVERAO INCLUIR AINDA , OS FATORES COM CUSTOS INDIRETOS E ADMINISTRATIVOS CONSIDERANDO DESPESAS COM: REMUNERACAO DA ADMINISTRACAO CENTRAL (TODAS AS AREAS ENVOLVIDAS), CUSTOS COM MATERIAL DE ESCRI TORIO E TECNICO, MOBILIARIO, IMPOSTOS, COM COMUNI-CACAO, INFORMATICA E FERRAMENTAS (HARDWARES E SOFT WARES), EQUIP. DE PROTECAO E SEGURANCA, ENSAIOS, TESTES, REFEIÇOES E AJUDA DE CUSTOS COM VIAGENS, ESTADIAS E DESLOCAMENTOS. INCLUIRAO TAMBEM O LUCRO PRETENDIDO E AS DESPESAS LEGAIS INCIDENTES, NA FOR MA DA LEI. DEVERAO PREVER O TIPO DE SERVICO DESEN-VOLVIDO E O TRABALHO SOLICITADO P/O PROFISSIONAL DE FORMA A INCLUIR TODOS OS CUSTOS ENVOLVIDOS NA PRESTACAO DO SERVICO, PORQUE NAO SERA REMUNERADA A HORA EXTRA, COMO TAMBEM NAO SERA ACEITA REIVINDI-CACAO DE COMPLEMENTO DE PRECO. MEDICAO A UNIDADE PARA EFEITO DE MEDICAO E PAGAMENTO SERA POR HORA (H) EFETIVAMENTE TRABALHADA, INDEPENDENTE DA NECESSIDADE POR PARTE DA CONTRATADA, DE EXTEN-SAO DA JORNADA DE TRABALHO, DOMINGOS OU FERIADOS.	hora	IMC
35.03.30	ENGENHEIRO JUNIOR PRELIMINARES A TARIFA HORARIA DO PROFISSIONAL ALEM DA REMUNERA-CAO SALARIAL DEVERA COMPREENDER A INCIDENCIA DO FATOR K. ESSE FATOR CONTEMPLA OS ENCARGOS SOCIAIS, FEDERAIS E PREVIDENCIARIOS DEFINIDOS POR LEI FEDE-RAL. DEVERAO INCLUIR AINDA , OS FATORES COM CUSTOS INDIRETOS E ADMINISTRATIVOS CONSIDERANDO DESPESAS COM: REMUNERACAO DA ADMINISTRACAO CENTRAL (TODAS AS AREAS ENVOLVIDAS), CUSTOS COM MATERIAL DE ESCRI TORIO E TECNICO, MOBILIARIO, IMPOSTOS, COM COMUNI-CACAO, INFORMATICA E FERRAMENTAS (HARDWARES E SOFT WARES), EQUIP. DE PROTECAO E SEGURANCA, ENSAIOS, TESTES, REFEIÇOES E AJUDA DE CUSTOS COM VIAGENS, ESTADIAS E DESLOCAMENTOS. INCLUIRAO TAMBEM O LUCRO PRETENDIDO E AS DESPESAS LEGAIS INCIDENTES, NA FOR MA DA LEI. DEVERAO PREVER O TIPO DE SERVICO DESEN-VOLVIDO E O TRABALHO SOLICITADO P/O PROFISSIONAL DE FORMA A INCLUIR TODOS OS CUSTOS ENVOLVIDOS NA PRESTACAO DO SERVICO, PORQUE NAO SERA REMUNERADA A HORA EXTRA, COMO TAMBEM NAO SERA ACEITA REIVINDI-CACAO DE COMPLEMENTO DE PRECO.O PROFISSIONAL DEVE-RA TER ACIMA DE 3 ATE 5 ANOS DE EXPERIENCIA, ECA-PACIDADE TECNICA PARA DESENVOLVER TAREFAS DE SIM-PLES COMPLEXIDADE. MEDICAO A UNIDADE PARA EFEITO DE MEDICAO E PAGAMENTO SERA POR HORA (H) EFETIVAMENTE TRABALHADA, INDEPENDENTE DA NECESSIDADE POR PARTE DA CONTRATADA, DE EXTEN-SAO DA JORNADA DE TRABALHO, DOMINGOS OU FERIADOS.	hora	IMC

CONCORRÊNCIA Nº 21/2026

Anexo V.12 - Explicação e Critérios de Preços

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE, PLANEJAMENTO E APOIO TÉCNICO À COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - CGR.12, EM SUAS ATIVIDADES, INCLUINDO INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA SOB SUA CIRCUNSCRIÇÃO.

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
35.03.31	ENGENHEIRO PLENO. PRELIMINARES A TARIFA HORARIA DO PROFISSIONAL ALEM DA REMUNERA- CAO SALARIAL DEVERA COMPREENDER A INCIDENCIA DO FATOR K. ESSE FATOR CONTEMPLA OS ENCARGOS SOCIAIS, FEDERAIS E PREVIDENCIARIOS DEFINIDOS POR LEI FEDE- RAL. DEVERAO INCLUIR AINDA , OS FATORES COM CUSTOS INDIRETOS E ADMINISTRATIVOS CONSIDERANDO DESPESAS COM: REMUNERACAO DA ADMINISTRACAO CENTRAL (TODAS AS AREAS ENVOLVIDAS), CUSTOS COM MATERIAL DE ESCRI TORIO E TECNICO, MOBILIARIO, IMPOSTOS, COM COMUNI- CACAO, INFORMATICA E FERRAMENTAS (HARDWARES E SOFT WARES), EQUIP. DE PROTECAO E SEGURANCA, ENSAIOS, TESTES, REFEIÇOES E AJUDA DE CUSTOS COM VIAGENS, ESTADIAS E DESLOCAMENTOS. INCLUIRAO TAMBEM O LUCRO PRETENDIDO E AS DESPESAS LEGAIS INCIDENTES, NA FOR MA DA LEI. DEVERAO PREVER O TIPO DE SERVICO DESEN- VOLVIDO E O TRABALHO SOLICITADO P/O PROFISSIONAL DE FORMA A INCLUIR TODOS OS CUSTOS ENVOLVIDOS NA PRESTACAO DO SERVICO, PORQUE NAO SERA REMUNERADA A HORA EXTRA, COMO TAMBEM NAO SERA ACEITA REIVINDI- CACAO DE COMPLEMENTO DE PRECO.O PROFISSIONAL DEVE- RA TER ACIMA DE 5 ATE 10 ANOS DE EXPERIENCIA, E CA PACIDADE TECNICA PARA DESEMPENHAR TAREFAS INEREN- TES A FUNÇÃO COM CONHECIMENTO ESPECIFICO. MEDICAO A UNIDADE PARA EFEITO DE MEDICAO E PAGAMENTO SERA POR HORA (H) EFETIVAMENTE TRABALHADA, INDEPENDENTE DA NECESSIDADE POR PARTE DA CONTRATADA, DE EXTEN- SAO DA JORNADA DE TRABALHO, DOMINGOS OU FERIADOS.	hora	IMC
35.03.32	ENGENHEIRO SENIOR. PRELIMINARES A TARIFA HORARIA DO PROFISSIONAL ALEM DA REMUNERA- CAO SALARIAL DEVERA COMPREENDER A INCIDENCIA DO FATOR K. ESSE FATOR CONTEMPLA OS ENCARGOS SOCIAIS, FEDERAIS E PREVIDENCIARIOS DEFINIDOS POR LEI FEDE- RAL. DEVERAO INCLUIR AINDA , OS FATORES COM CUSTOS INDIRETOS E ADMINISTRATIVOS CONSIDERANDO DESPESAS COM: REMUNERACAO DA ADMINISTRACAO CENTRAL (TODAS AS AREAS ENVOLVIDAS), CUSTOS COM MATERIAL DE ESCRI TORIO E TECNICO, MOBILIARIO, IMPOSTOS, COM COMUNI- CACAO, INFORMATICA E FERRAMENTAS (HARDWARES E SOFT WARES), EQUIP. DE PROTECAO E SEGURANCA, ENSAIOS, TESTES, REFEIÇOES E AJUDA DE CUSTOS COM VIAGENS, ESTADIAS E DESLOCAMENTOS. INCLUIRAO TAMBEM O LUCRO PRETENDIDO E AS DESPESAS LEGAIS INCIDENTES, NA FOR MA DA LEI. DEVERAO PREVER O TIPO DE SERVICO DESEN- VOLVIDO E O TRABALHO SOLICITADO P/O PROFISSIONAL DE FORMA A INCLUIR TODOS OS CUSTOS ENVOLVIDOS NA PRESTACAO DO SERVICO, PORQUE NAO SERA REMUNERADA A HORA EXTRA, COMO TAMBEM NAO SERA ACEITA REIVINDI- CACAO DE COMPLEMENTO DE PRECO. O PROFISSIONAL DEVE RA TER ACIMA DE 10 ATE 15 ANOS DE EXPERIENCIA, E CAPACIDADE TECNICA PARA DESENVOLVER TAREFAS INEREN TES A FUNÇÃO COM CONHECIMENTO ESPECIFICO DE AMPLA COMPLEXIDADE. MEDICAO A UNIDADE PARA EFEITO DE MEDICAO E PAGAMENTO SERA POR HORA (H) EFETIVAMENTE TRABALHADA, INDEPENDENTE DA NECESSIDADE POR PARTE DA CONTRATADA, DE EXTEN- SAO DA JORNADA DE TRABALHO, DOMINGOS OU FERIADOS.	hora	IMC

CONCORRÊNCIA Nº 21/2026

Anexo V.12 - Explicação e Critérios de Preços

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE, PLANEJAMENTO E APOIO TÉCNICO À COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - CGR.12, EM SUAS ATIVIDADES, INCLUINDO INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA SOB SUA CIRCUNSCRIÇÃO.

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
35.03.35	FISCAL DE OBRA PRELIMINARES A TARIFA HORARIA DO PROFISSIONAL ALEM DA REMUNERA- CAO SALARIAL DEVERA COMPREENDER A INCIDENCIA DO FATOR K. ESSE FATOR CONTEMPLA OS ENCARGOS SOCIAIS, FEDERAIS E PREVIDENCIARIOS DEFINIDOS POR LEI FEDE- RAL. DEVERAO INCLUIR AINDA , OS FATORES COM CUSTOS INDIRETOS E ADMINISTRATIVOS CONSIDERANDO DESPESAS COM: REMUNERACAO DA ADMINISTRACAO CENTRAL (TODAS AS AREAS ENVOLVIDAS), CUSTOS COM MATERIAL DE ESCRI TORIO E TECNICO, MOBILIARIO, IMPOSTOS, COM COMUNI- CACAO, INFORMATICA E FERRAMENTAS (HARDWARES E SOFT WARES), EQUIP. DE PROTECAO E SEGURANCA, ENSAIOS, TESTES, REFEIÇOES E AJUDA DE CUSTOS COM VIAGENS, ESTADIAS E DESLOCAMENTOS. INCLUIRAO TAMBEM O LUCRO PRETENDIDO E AS DESPESAS LEGAIS INCIDENTES, NA FOR MA DA LEI. DEVERAO PREVER O TIPO DE SERVICO DESEN- VOLVIDO E O TRABALHO SOLICITADO P/O PROFISSIONAL DE FORMA A INCLUIR TODOS OS CUSTOS ENVOLVIDOS NA PRESTACAO DO SERVICO, PORQUE NAO SERA REMUNERADA A HORA EXTRA, COMO TAMBEM NAO SERA ACEITA REIVINDI- CACAO DE COMPLEMENTO DE PRECO. MEDICAO A UNIDADE PARA EFEITO DE MEDICAO E PAGAMENTO SERA POR HORA (H) EFETIVAMENTE TRABALHADA, INDEPENDEN- TE DA NECESSIDADE POR PARTE DA CONTRATADA, DE EX- TENSAO DA JORNADA DE TRABALHO, DOMINGOS OU FERIA- DOS.	hora	IMC
35.03.39	LABORATORISTA. PRELIMINARES A TARIFA HORARIA DO PROFISSIONAL ALEM DA REMUNERA- CAO SALARIAL DEVERA COMPREENDER A INCIDENCIA DO FATOR K. ESSE FATOR CONTEMPLA OS ENCARGOS SOCIAIS, FEDERAIS E PREVIDENCIARIOS DEFINIDOS POR LEI FEDE- RAL. DEVERAO INCLUIR AINDA , OS FATORES COM CUSTOS INDIRETOS E ADMINISTRATIVOS CONSIDERANDO DESPESAS COM: REMUNERACAO DA ADMINISTRACAO CENTRAL (TODAS AS AREAS ENVOLVIDAS), CUSTOS COM MATERIAL DE ESCRI TORIO E TECNICO, MOBILIARIO, IMPOSTOS, COM COMUNI- CACAO, INFORMATICA E FERRAMENTAS (HARDWARES E SOFT WARES), EQUIP. DE PROTECAO E SEGURANCA, ENSAIOS, TESTES, REFEIÇOES E AJUDA DE CUSTOS COM VIAGENS, ESTADIAS E DESLOCAMENTOS. INCLUIRAO TAMBEM O LUCRO PRETENDIDO E AS DESPESAS LEGAIS INCIDENTES, NA FOR MA DA LEI. DEVERAO PREVER O TIPO DE SERVICO DESEN- VOLVIDO E O TRABALHO SOLICITADO P/O PROFISSIONAL DE FORMA A INCLUIR TODOS OS CUSTOS ENVOLVIDOS NA PRESTACAO DO SERVICO, PORQUE NAO SERA REMUNERADA A HORA EXTRA, COMO TAMBEM NAO SERA ACEITA REIVINDI- CACAO DE COMPLEMENTO DE PRECO. MEDICAO A UNIDADE PARA EFEITO DE MEDICAO E PAGAMENTO SERA POR HORA (H) EFETIVAMENTE TRABALHADA, INDEPENDENTE DA NECESSIDADE POR PARTE DA CONTRATADA, DE EXTEN- SAO DA JORNADA DE TRABALHO, DOMINGOS OU FERIADOS.	hora	IMC

CONCORRÊNCIA Nº 21/2026

Anexo V.12 - Explicação e Critérios de Preços

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE, PLANEJAMENTO E APOIO TÉCNICO À COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - CGR.12, EM SUAS ATIVIDADES, INCLUINDO INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA SOB SUA CIRCUNSCRIÇÃO.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE REAJUSTE**
35.03.47	PROJESTISTA B / ASSISTENTE TECNICO II PRELIMINARES A TARIFA HORARIA DO PROFISSIONAL ALEM DA REMUNERA- CAO SALARIAL DEVERA COMPREENDER A INCIDENCIA DO FATOR K. ESSE FATOR CONTEMPLA OS ENCARGOS SOCIAIS, FEDERAIS E PREVIDENCIARIOS DEFINIDOS POR LEI FEDE- RAL. DEVERAO INCLUIR AINDA , OS FATORES COM CUSTOS INDIRETOS E ADMINISTRATIVOS CONSIDERANDO DESPESAS COM: REMUNERACAO DA ADMINISTRACAO CENTRAL (TODAS AS AREAS ENVOLVIDAS), CUSTOS COM MATERIAL DE ESCRI TORIO E TECNICO, MOBILIARIO, IMPOSTOS, COM COMUNI- CACAO, INFORMATICA E FERRAMENTAS (HARDWARES E SOFT WARES), EQUIP. DE PROTECAO E SEGURANCA, ENSAIOS, TESTES, REFEIÇOES E AJUDA DE CUSTOS COM VIAGENS, ESTADIAS E DESLOCAMENTOS. INCLUIRAO TAMBEM O LUCRO PRETENDIDO E AS DESPESAS LEGAIS INCIDENTES, NA FOR MA DA LEI. DEVERAO PREVER O TIPO DE SERVICO DESEN- VOLVIDO E O TRABALHO SOLICITADO P/O PROFISSIONAL DE FORMA A INCLUIR TODOS OS CUSTOS ENVOLVIDOS NA PRESTACAO DO SERVICO, PORQUE NAO SERA REMUNERADA A HORA EXTRA, COMO TAMBEM NAO SERA ACEITA REIVINDI- CACAO DE COMPLEMENTO DE PRECO. MEDICAO A UNIDADE PARA EFEITO DE MEDICAO E PAGAMENTO SERA POR HORA (H) EFETIVAMENTE TRABALHADA, INDEPENDENTE DA NECESSIDADE POR PARTE DA CONTRATADA, DE EXTEN- SAO DA JORNADA DE TRABALHO, DOMINGOS OU FERIADOS.	hora	IMC
35.03.51	TOPOGRAFO. PRELIMINARES A TARIFA HORARIA DO PROFISSIONAL ALEM DA REMUNERA- CAO SALARIAL DEVERA COMPREENDER A INCIDENCIA DO FATOR K. ESSE FATOR CONTEMPLA OS ENCARGOS SOCIAIS, FEDERAIS E PREVIDENCIARIOS DEFINIDOS POR LEI FEDE- RAL. DEVERAO INCLUIR AINDA , OS FATORES COM CUSTOS INDIRETOS E ADMINISTRATIVOS CONSIDERANDO DESPESAS COM: REMUNERACAO DA ADMINISTRACAO CENTRAL (TODAS AS AREAS ENVOLVIDAS), CUSTOS COM MATERIAL DE ESCRI TORIO E TECNICO, MOBILIARIO, IMPOSTOS, COM COMUNI- CACAO, INFORMATICA E FERRAMENTAS (HARDWARES E SOFT WARES), EQUIP. DE PROTECAO E SEGURANCA, ENSAIOS, TESTES, REFEIÇOES E AJUDA DE CUSTOS COM VIAGENS, ESTADIAS E DESLOCAMENTOS. INCLUIRAO TAMBEM O LUCRO PRETENDIDO E AS DESPESAS LEGAIS INCIDENTES, NA FOR MA DA LEI. DEVERAO PREVER O TIPO DE SERVICO DESEN- VOLVIDO E O TRABALHO SOLICITADO P/O PROFISSIONAL DE FORMA A INCLUIR TODOS OS CUSTOS ENVOLVIDOS NA PRESTACAO DO SERVICO, PORQUE NAO SERA REMUNERADA A HORA EXTRA, COMO TAMBEM NAO SERA ACEITA REIVINDI- CACAO DE COMPLEMENTO DE PRECO. MEDICAO A UNIDADE PARA EFEITO DE MEDICAO E PAGAMENTO SERA POR HORA (H) EFETIVAMENTE TRABALHADA, INDEPENDENTE DA NECESSIDADE POR PARTE DA CONTRATADA, DE EXTEN- SAO DA JORNADA DE TRABALHO, DOMINGOS OU FERIADOS.	hora	IMC

CONCORRÊNCIA Nº 21/2026

Anexo V.12 - Explicação e Critérios de Preços

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE, PLANEJAMENTO E APOIO TÉCNICO À COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - CGR.12, EM SUAS ATIVIDADES, INCLUINDO INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA SOB SUA CIRCUNSCRIÇÃO.

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
35.03.68.03	BIOLOGO SÊNIOR PRELIMINARES A TARIFA HORARIA DO PROFISSIONAL ALEM DA REMUNERA- CAO SALARIAL DEVERA COMPREENDER A INCIDENCIA DO FATOR K. ESSE FATOR CONTEMPLA OS ENCARGOS SOCIAIS, FEDERAIS E PREVIDENCIARIOS DEFINIDOS POR LEI FEDE- RAL. DEVERAO INCLUIR AINDA , OS FATORES COM CUSTOS INDIRETOS E ADMINISTRATIVOS CONSIDERANDO DESPESAS COM: REMUNERACAO DA ADMINISTRACAO CENTRAL (TODAS AS AREAS ENVOLVIDAS), CUSTOS COM MATERIAL DE ESCRI TORIO E TECNICO, MOBILIARIO, IMPOSTOS, COM COMUNI- CACAO, INFORMATICA E FERRAMENTAS (HARDWARES E SOFT WARES), EQUIP. DE PROTECAO E SEGURANCA, ENSAIOS, TESTES, REFEIÇOES E AJUDA DE CUSTOS COM VIAGENS, ESTADIAS E DESLOCAMENTOS. INCLUIRAO TAMBEM O LUCRO PRETENDIDO E AS DESPESAS LEGAIS INCIDENTES, NA FOR MA DA LEI. DEVERAO PREVER O TIPO DE SERVICO DESEN- VOLVIDO E O TRABALHO SOLICITADO P/O PROFISSIONAL DE FORMA A INCLUIR TODOS OS CUSTOS ENVOLVIDOS NA PRESTACAO DO SERVICO, PORQUE NAO SERA REMUNERADA A HORA EXTRA, COMO TAMBEM NAO SERA ACEITA REIVINDI- CACAO DE COMPLEMENTO DE PRECO. MEDICAO A UNIDADE PARA EFEITO DE MEDICAO E PAGAMENTO SERA POR HORA (H) EFETIVAMENTE TRABALHADA, INDEPENDENTE DA NECESSIDADE POR PARTE DA CONTRATADA, DE EXTEN- SAO DA JORNADA DE TRABALHO, DOMINGOS OU FERIADOS.	hora	IMC
FASE 72 - ALUGUEL DE MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS			
72.02.11.05	VEICULO C/CAPAC.P/4 PES. 1.0 TURBO COND. E PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS A QUILOMETRAGEM EFETIVAMENTE PERCORRIDA, QUE PREVE A REMUNERACAO DOS MATERIAIS DE CONSUMO (COMBUSTIVEL, LUBRIFICAN- TES, GRAXA E FILTRO, PNEUS, LIQUIDO DE FREIO, AGUA DESTILADA, ETC); DESPESAS DE MANUTENCAO E BDI. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR KM RODADO (KM), ATESTADO PELA FISCALIZACAO.	km	IPC
72.02.11.06	VEICULO C/CAPAC.P/4 PES. 1.0 TURBO COND. E PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS AS DESPESAS COM DEPRECIACAO, JUROS, LAVAGEM, IPVA, SEGURO, BDI, PEDAGIOS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS. O PAGAMEN TO SERA CALCULADO CONSIDERANDO EFETIVAMENTE EM OPE RACAO (OU A DISPOSICAO DO ORGAO).OS DIAS PARALISA DOS OU AUSENTES OCASIONADOS POR QUEBRA/MANUTENCAO, SERAO DESCONTADOS CONSIDERANDO O VALOR DO DIA ' IGUAL A 1/30 (UM TRINTA AVOS) DO PRECO MENSAL. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO PELO VALOR MENSAL, ATESTADO PELA FISCALIZACAO.	veic.mens	IPC
72.40.02.02	ESTACAO TOTAL, COM CAPACIDADE DE PRECISAO DE 10'S PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS DESPESAS COM LO- CACAO DO EQUIPAMENTO, GARANTIA, EMBALAGEM, SEGURO, EXCETO OPERADOR, DEPRECIACAO, JUROS E PECAS DE RE- POSICAO E MANUTENCAO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO HORA.	hora	IPC

Legenda:
IDI - IND GERAL PRECOS-DISP INTERNA (FGV-COL2)
IMC - INDICE MAO-DE-OBRA DE CONSULTORIA (FGV)
IMO - INDICE GERAL MAO-DE-OBRA (FIPE)
IPC - IND. PRECO CONS. GERAL

ANEXO V.13

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

FCTLW0 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA — PAG.: 1

SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. — EMISSAO: 12/11/26

PRODESP — DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS — DATA TPU: 07/2026

CODIGO: 21.01.01 — NOME: SOND.PERC.ATE 15M — INDICE DE REAJUSTE: IMO

COMPLEMENTO: SONDAGEM A PERCUSSAO ATE 15M

UNIDADE DE MEDIDA: M — FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.21.01.01	SOND.PERC.ATE 15M		M	166,580	1,00000000	166,580	100

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	166,580	100	224,883	100		
MAO DE OBRA	0,000	0	0,000	0	166,580	224,883
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 21.01.07 NOME: TAXA FIXA INST.PERC. INDICE DE REAJUSTE: IMO
COMPLEMENTO: TAXA FIXA INSTALACAO SONDAGEM PERCUSSAO
UNIDADE DE MEDIDA: UN FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.21.01.07	TX.INST.SOND.PERC		UN	1.379,400	1,00000000	1.379,400	100

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	1.379,400	100	1.862,190	100		
MAO DE OBRA	0,000	0	0,000	0	1.379,400	1.862,190
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

FCTLW0 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA — PAG.: 3

SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. — EMISSAO: 12/11/26

PRODESP — DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS — DATA TPU: 07/2026

CODIGO: 21.01.09 — NOME: TRANSP.EQUIPAM.SOND. — INDICE DE REAJUSTE: IMO

COMPLEMENTO: TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM

UNIDADE DE MEDIDA: KM*EQUIP — FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.21.01.09	TRANSP.EQUIPTO SOND.		KM*EQUIP	14,003	1,00000000	14,003	100

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	14,003	100	18,904	100		
MAO DE OBRA	0,000	0	0,000	0	14,003	18,904
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

FCTLW0 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA — PAG.: 4

SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. — EMISSAO: 12/11/26

PRODESP — DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS — DATA TPU: 07/2026

CODIGO: 21.01.10 — NOME: DESLOC.EQUIP.SOND. — INDICE DE REAJUSTE: IMO

COMPLEMENTO: DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM

UNIDADE DE MEDIDA: M — FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.21.01.10	DESLOC.EQUIPTO SOND.		M	10,000	1,00000000	10,000	100

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	10,000	100	13,500	100		
MAO DE OBRA	0,000	0	0,000	0	10,000	13,500
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 21.01.11 NOME: PLAT/BANQ.SOND.PERC. INDICE DE REAJUSTE: IMO
COMPLEMENTO: PLATAFORMA OU BANQUETA SOND.PERCUSSAO
UNIDADE DE MEDIDA: EQUIP FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.21.01.11	PLATAF/BANQ.SOND.PER		EQUIP	2.174,610	1,00000000	2.174,610	100

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	2.174,610	100	2.935,723	100		
MAO DE OBRA	0,000	0	0,000	0	2.174,610	2.935,723
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 34.09.04 NOME: LEV.DEFLECTOMET.PAV. INDICE DE REAJUSTE: IMC
COMPLEMENTO:
UNIDADE DE MEDIDA: KMXFAIXA FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.88.34.10	HOSPEDAGEM		DIA	251,610	3,15800000	794,584	46
70.88.34.11	REFEIÇÃO		UN	50,320	6,31600000	317,821	18
* MAO DE OBRA *							
71.04.06.01	AUXILIAR TÉCNICO		HORA	31,340	9,26300000	290,302	17
71.04.15	ENGENHEIRO PLENO		HORA	158,112	0,46300000	73,205	4
71.04.17.01	PROJETISTA JÚNIOR		HORA	48,992	4,63200000	226,930	13

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	1.112,405	65	1.501,746	65		
MAO DE OBRA	590,437	34	797,089	34	1.702,842	2.298,835
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 34.88.57.10 NOME: LABORATÓRIO CENTRAL INDICE DE REAJUSTE: IDI
COMPLEMENTO:
UNIDADE DE MEDIDA: CONJ.X MES FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.34.57	MAT.EQUIP.ENSAIOS		MENSAL	4.898,460	1,00000000	4.898,460	12
70.34.57.01	MANUT.LABORATORIO		MENSAL	2.499,997	1,00000000	2.499,997	6
* MAO DE OBRA *							
71.04.15	ENGENHEIRO PLENO		HORA	158,112	88,00000000	13.913,856	35
71.04.29	AUXILIAR DE LABORAT		HORA	25,323	352,00000000	8.913,696	22
71.04.30	LABORATORISTA		HORA	53,204	176,00000000	9.363,904	23

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	7.398,457	18	9.987,916	18		
MAO DE OBRA	32.191,456	81	43.458,465	81	39.589,913	53.446,381
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 35.01.13.02 NOME: ANALISTA JURÍDICO INDICE DE REAJUSTE: IMC
COMPLEMENTO: ANALISTA JURÍDICO
UNIDADE DE MEDIDA: HORA FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MAO DE OBRA *							
71.06.21	ANALISTA JURÍDICO		HORA	33,545	1,00000000	33,545	100

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM FATOR K	PORC. CONTR	PRECOS UNITARIOS DO SERVICO SEM FATOR K	PRECOS UNITARIOS DO SERVICO COM FATOR K = 3,0500
MAO DE OBRA	33,545	100	33,545	102,312

FCTLW0 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA — PAG.: 9

SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. — EMISSAO: 12/11/26

PRODESP — DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS — DATA TPU: 07/2026

CODIGO: 35.03.06 — NOME: ANALISTA SIST.SENIOR — INDICE DE REAJUSTE: IMC

COMPLEMENTO: ANALISTA DE SISTEMA SENIOR

UNIDADE DE MEDIDA: HORA — FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MAO DE OBRA *							
71.03.06	ANALISTA SISTEMA SR.		HORA	61,736	1,00000000	61,736	100

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM FATOR K	PORC. CONTR	PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - SEM FATOR K	PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - COM FATOR K = 3,0500
MAO DE OBRA	61,736	100	61,736	188,294

CODIGO: 35.03.11 NOME: AUXILIAR LABORATORIO INDICE DE REAJUSTE: IMC
COMPLEMENTO: AUXILIAR DE LABORATORIO
UNIDADE DE MEDIDA: HORA FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MAO DE OBRA *							
71.03.09	AUXILIAR LABORATÓRIO		HORA	13,874	1,00000000	13,874	100

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM FATOR K	PORC. CONTR	PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - SEM FATOR K	PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - COM FATOR K = 3,0500
MAO DE OBRA	13,874	100	13,874	42,315

FCTLW0 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA — PAG.: 11

SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. — EMISSAO: 12/11/26

PRODESP — DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS — DATA TPU: 07/2026

CODIGO: 35.03.12 — NOME: AUXILIAR TOPOGRAFIA — INDICE DE REAJUSTE: IMC

COMPLEMENTO: AUXILIAR DE TOPOGRAFIA

UNIDADE DE MEDIDA: HORA — FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MAO DE OBRA *							
71.03.10	AUXILIAR TOPOGRAFIA		HORA	13,874	1,00000000	13,874	100

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM FATOR K	PORC. CONTR	- - - - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - - - SEM FATOR K	COM FATOR K = 3,0500
MAO DE OBRA	13,874	100	13,874	42,315

CODIGO: 35.03.13 NOME: AUXILIAR TECNICO INDICE DE REAJUSTE: IMC
COMPLEMENTO: AUXILIAR TECNICO
UNIDADE DE MEDIDA: HORA FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MAO DE OBRA *							
71.04.06	AUXILIAR TECNICO		HORA	17,170	1,00000000	17,170	100

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM FATOR K	PORC. CONTR	- - - - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - - - SEM FATOR K	COM FATOR K = 3,0500
MAO DE OBRA	17,170	100	17,170	52,368

CODIGO: 35.03.20 NOME: COORDENADOR INDICE DE REAJUSTE: IMC
COMPLEMENTO: COORDENADOR
UNIDADE DE MEDIDA: HORA FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MAO DE OBRA *							
71.04.10	COORDENADOR		HORA	114,614	1,00000000	114,614	100

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM FATOR K	PORC. CONTR	PRECOS UNITARIOS DO SERVICO	SEM FATOR K	COM FATOR K = 3,0500
MAO DE OBRA	114,614	100		114,614	349,572

CODIGO: 35.03.23 NOME: CADISTA/CALCUL.I INDICE DE REAJUSTE: IMC
COMPLEMENTO: CADISTA / CALCULISTA I
UNIDADE DE MEDIDA: HORA FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MAO DE OBRA *							
71.04.11	CADISTA E CALC.I		HORA	20,474	1,00000000	20,474	100

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM FATOR K	PORC. CONTR	- - - - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - - - SEM FATOR K	COM FATOR K = 3,0500
MAO DE OBRA	20,474	100	20,474	62,445

FCTLW0 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA — PAG.: 15
SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. — EMISSAO: 12/11/26
PRODESP — DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS — DATA TPU: 07/2026

CODIGO: 35.03.30 — NOME: ENGENHEIRO JUNIOR — INDICE DE REAJUSTE: IMC
COMPLEMENTO: ENGENHEIRO JUNIOR
UNIDADE DE MEDIDA: HORA — FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MAO DE OBRA *							
71.03.21	ENGENHEIRO JR.		HORA	73,606	1,00000000	73,606	100

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM FATOR K	PORC. CONTR	- - - - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - - - SEM FATOR K	COM FATOR K = 3,0500
MAO DE OBRA	73,606	100	73,606	224,498

FCTLW0 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA — PAG.: 16

SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. — EMISSAO: 12/11/26

PRODESP — DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS — DATA TPU: 07/2026

CODIGO: 35.03.31 — NOME: ENGENHEIRO PLENO — INDICE DE REAJUSTE: IMC

COMPLEMENTO: ENGENHEIRO PLENO

UNIDADE DE MEDIDA: HORA — FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MAO DE OBRA *							
71.03.22	ENGENHEIRO PLENO		HORA	86,624	1,00000000	86,624	100

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM FATOR K	PORC. CONTR	PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - SEM FATOR K	PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - COM FATOR K = 3,0500
MAO DE OBRA	86,624	100	86,624	264,203

FCTLW0 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA — PAG.: 17
SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. — EMISSAO: 12/11/26
PRODESP — DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS — DATA TPU: 07/2026

CODIGO: 35.03.32 — NOME: ENGENHEIRO SENIOR — INDICE DE REAJUSTE: IMC
COMPLEMENTO: ENGENHEIRO SENIOR
UNIDADE DE MEDIDA: HORA — FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MAO DE OBRA *							
71.03.23	ENGENHEIRO SR.		HORA	99,643	1,00000000	99,643	100

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM FATOR K	PORC. CONTR	PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - SEM FATOR K	PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - COM FATOR K = 3,0500
MAO DE OBRA	99,643	100	99,643	303,911

CODIGO: 35.03.35 NOME: FISCAL DE OBRAS INDICE DE REAJUSTE: IMC
COMPLEMENTO: FISCAL DE OBRAS
UNIDADE DE MEDIDA: HORA FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MAO DE OBRA *							
71.03.26	FISCAL OBRAS		HORA	27,745	1,00000000	27,745	100

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM FATOR K	PORC. CONTR	- - - - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - - - SEM FATOR K	COM FATOR K = 3,0500
MAO DE OBRA	27,745	100	27,745	84,622

FCTLW0 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA — PAG.: 19

SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. — EMISSAO: 12/11/26

PRODESP — DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS — DATA TPU: 07/2026

CODIGO: 35.03.39 — NOME: LABORATORISTA — INDICE DE REAJUSTE: IMC

COMPLEMENTO: LABORATORISTA

UNIDADE DE MEDIDA: HORA — FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MAO DE OBRA *							
71.03.30	LABORATORISTA		HORA	29,148	1,00000000	29,148	100

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM FATOR K	PORC. CONTR
MAO DE OBRA	29,148	100

- - - - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - - -

SEM FATOR K = 29,148

COM FATOR K = 3,0500 → 88,901

CODIGO: 35.03.47 NOME: PROJET./ASSIST. II INDICE DE REAJUSTE: IMC
COMPLEMENTO: PROJETISTA B / ASSISTENTE TECNICO II
UNIDADE DE MEDIDA: HORA FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MAO DE OBRA *							
71.04.18	PROJETISTA PLENO		HORA	50,664	1,00000000	50,664	100

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM FATOR K	PORC. CONTR	- - - - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - - - SEM FATOR K	COM FATOR K = 3,0500
MAO DE OBRA	50,664	100	50,664	154,525

CODIGO: 35.03.51 NOME: TOPOGRAFO INDICE DE REAJUSTE: IMC
COMPLEMENTO: TOPOGRAFO
UNIDADE DE MEDIDA: HORA FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MAO DE OBRA *							
71.01.09	TOPÓGRAFO		HORA	38,382	1,00000000	38,382	100

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM FATOR K	PORC. CONTR	- - - - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - - - SEM FATOR K	COM FATOR K = 3,0500
MAO DE OBRA	38,382	100	38,382	117,065

FCTLW0 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA — PAG.: 22
SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. — EMISSAO: 12/11/26
PRODESP — DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS — DATA TPU: 07/2026

CODIGO: 35.03.68.03 — NOME: BIÓLOGO SÊNIOR — INDICE DE REAJUSTE: IMC
COMPLEMENTO:
UNIDADE DE MEDIDA: HORA — FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MAO DE OBRA *							
71.05.09.03	BIÓLOGO SÊNIOR		HORA	34,076	1,00000000	34,076	100

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM FATOR K	PORC. CONTR	- - - - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - - - SEM FATOR K	COM FATOR K = 3,0500
MAO DE OBRA	34,076	100	34,076	103,931

ANEXO VI

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Na fase de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Habilitação Jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2. Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

a.1) Se o licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na

alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2) No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b.3) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

b.4) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b”, será avaliada de forma objetiva pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC). Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial.

- Liquidez Geral - LG

LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) $\Rightarrow$ maior que 1,0

- Liquidez Corrente – LC

LC = (AC / PC) $\Rightarrow$ maior que 1,0

- Solvência Geral – SG

SG = AT / (PC + PÑC) $\Rightarrow$ maior que 1,00

onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PÑC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total.

Os índices LG, LC e SG deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados conforme o modelo constante do **Anexo VI.1**. do Edital.

b.5) O Patrimônio Líquido deverá ter o valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado, constante do **Anexo II - Planilha Orçamentária do DER/SP**. Far-se-á prova do Patrimônio Líquido mediante Balanço da

Empresa relativo ao último exercício social da empresa, conforme definido na alínea “b” supra.

c) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante no **ANEXO VI.2 – Modelo de Contratos Firmados**, com a demonstração de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Publica e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio liquido do licitante, observando os seguintes requisitos:

c.1) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e,

c.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante devera apresentar justificativas.

4. CONSÓRCIO

a) O participante em consórcio deverá comprovar o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

i. Designação do consórcio e sua composição;
ii. Finalidade do consórcio;
iii. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
iv. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
v. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
vi. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
vii. Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo Representante Legal, que terá poderes para receber

citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado.

viii. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Unidade Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no inciso "iii" deste subitem a).

4.2. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a Constituição e Registro do Consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

4.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

4.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos emitida pelo CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome da licitante, com validade na data do recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA ou CAU, conforme o caso, comprovando que a licitante executou, individualmente ou como membro de um consórcio, serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

b.1) Os atestados emitidos em nome de Consórcios deverão especificar claramente o percentual que cada membro, efetivamente executou, ou o percentual de participação em relação ao total.

b.2) Para a comprovação da aptidão Técnico-Operacional de que trata a alínea "b", somente será(ão) aceito(s) atestados em nome da licitante, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação/aquisição integral, ou a criação de subsidiária integral, nas formas dos artigos 251 à 253 da Lei nº 6.404/76 e como meio de recuperação judicial, nos termos que dispõe o inciso II do artigo 50 da Lei nº 11.101/2005, ou como reorganização societária, ficando vedada qualquer forma disfarçada que traga embutida em si o objetivo de capacitar a licitante a participar e ser habilitada

no certame, tais como: aumento de capital ou subscrição de capital com a utilização de acervo técnico pertencente à empresa que esteja em situação jurídico-financeira que a impossibilite de participar diretamente do certame.

Nesses casos deverão ser apresentados os documentos comprobatórios contendo todas as condições dessas transações, em especial, no que se referirem ao acervo técnico, e que deverão ser consideradas na presente licitação. A não apresentação ou omissão de qualquer documentação necessária para a análise das propostas será motivo de inabilitação da licitante.

b.3) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, para comprovação da aptidão Técnico-Operacional da licitante, cessão de tecnologia ou instrumentos de natureza similar entre a licitante e terceiros, mesmo que esses sejam pertencentes a um mesmo grupo econômico, ou cujo(s) Responsável(eis) Técnico(s) sejam os mesmos da licitante.

c) capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme **Planilha Orçamentária, Anexo II**.

c.1) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, conforme indicado na alínea "c" atuará como Responsável Técnico do contrato, participando diretamente da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo DER/SP.

c.1.1) O Responsável Técnico deverá ter formação em Engenharia Civil.

c.2) A licitante deverá indicar Engenheiro Preposto.

c.3) As exigências técnicas não são passíveis de subcontratação.

d) Somatório de atestados de capacidade técnico operacional: será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida na alínea "b" supra.

Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional a que se refere a alínea "c" do supra pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, com anuência do profissional, de acordo com Anexo VII.3 do

Edital.

a) A comprovação a que se refere este item poderá ser apresentada até a assinatura do instrumento contratual, não sendo, portanto, fator de inabilitação da licitante.

b) **VISITA TÉCNICA**

b.1) Os Licitantes que optarem pela visita técnica, deverão apresentar:

b.1.1) Declaração de Conhecimento do Local e das Condições da Realização do Objeto da Licitação Precedida de Vistoria, conforme o modelo **Anexo VII.2 do Edital.**

As visitas devem ser previamente agendadas de acordo com o **item 4.3 do Termo de Referência 14/2026 – Anexo I do Edital.**

b.2) O licitante que optar pela **NÃO** realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme os modelos dos **Anexos VII.2.1 e VII.2.2 do Edital**.

ANEXO VI

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO VI.1

MODELO DE CÁLCULO DOS QUOCIENTES DE ESTRUTURA DE CAPITAIS E DE LIQUIDEZ PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

Empresa:	
Patrimônio Líquido **R$** **Em.....**	**(Patrimônio Liquido x Variação da IGP – DI/FGV)**
Liquidez Geral **Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo** Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo > 1,0 (maior que um)	
Liquidez Corrente **Ativo Circulante** Passivo Circulante > 1,0 (maior que um)	
Solvência Geral **Ativo Total** Passivo Circulante + Passivo Não Circulante > que 1,00 (maior que um)	

Obs: 1 – Os dados do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exígiveis e apresentados na forma da lei, poderão ser atualizados por índices oficiais (IGP – DI/FGV – Índice Geral de Preços), quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2 – O critério de arredondamento na segunda casa decimal, deverá obedecer a norma NBR 5891/77 da ABNT.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo de identificação)

ANEXO VII

Modelos de Declarações

ANEXO VII.1

MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº 21/2026, Processo n° 139.00098454/2026-58, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO VII.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº 21/2026, Processo n° 139.00098454/2026-58, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

_____
(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII.2.1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº 21/2026, Processo n° 139.00098454/2026-58, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

_____
(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII.2.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº 21/2026, Processo n° 139.00098454/2026-58, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII.3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A _____(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____com sede na_____(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, declara que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, sendo contratado como Engenheiro/Responsável Técnico, detentor de acervo técnico de execução do objeto da licitação no momento da assinatura do contrato.

Nome do Profissional: _____

Vínculo Profissional: _____

Cidade, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e identificação do representante da empresa

Eu, _____, declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no Edital.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura e identificação do profissional)

ANEXO VIII

Modelos de Termo de Compromisso e Adesão ao Código de Conduta Ética

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRENCIA Nº 21/2026

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

A empresa _____, sediada no Munícipio de _____, Estado de _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e ocupante do cargo de _____, declara ter ciência e conhecimento das disposições inseridas no Código de Conduta Ética do Departamento de Estradas de Rodagem – DER (‘’Código de Conduta Ética’’), a cuja íntegra teve acesso.

Concorda, ainda, com as disposições contidas no Código de Conduta Ética e deste modo, assume o compromisso de segui-las no decorrer da relação comercial mantida com o Departamento de Estradas de Rodagem.

De igual modo, assume a responsabilidade e o compromisso de reportar e formalizar para a Comissão de Ética, por meio da Plataforma Fala.SP, www.fala.sp.gov.br, qualquer comportamento ou situação considerada em desacordo com o estabelecido no Código de Conduta Ética.

Por fim, declara zelar pelo cumprimento do Código de Conduta de Ética, inclusive, mediante a disponibilização de seu conteúdo, para fins de ciência e conhecimento, aos seus representantes, colaboradores, fornecedores e/ou contratados, envolvidos direta ou indiretamente na prestação de serviços ao Departamento.

Local: _____

Data: _____

Assinatura: _____